PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023

(Processo Administrativo n° 5-230164028-2)

LICITAÇÃO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E SOCIEDADES COOPERATIVAS – COOP
(Fundamento legal: art. 48, I, LC n.º 123/2006 c/c art. 34, Lei n.º 11.488/2007)

O **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina – CREA-SC**, Autarquia Federal nos termos da Lei n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966, dotada de personalidade jurídica de direito público, com sede na Rodovia Admar Gonzaga, nº 2.125, Itacorubi, Florianópolis/SC, CEP: 88.034-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.511.643/0001-64, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 208/2022, de 15 de dezembro de 2022, da Senhora Presidente em exercício deste Conselho, atendendo à solicitação do Departamento de Engenharia, e conforme autorização da Presidência e da Superintendência do CREA-SC, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento do tipo **menor preço global**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

A sessão pública deste Pregão realizar-se-á conforme o que se segue:
Data da sessão: **14/11/2023;**
Horário: **09:00h;**
Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br;
Código UASG: 389087.

O presente Edital poderá ser obtido nos sites www.crea-sc.org.br, no campo divulgação – licitação, e www.comprasgovernamentais.gov.br, ou ainda, junto à Sede do CREA-SC, localizada na Rodovia Admar Gonzaga, nº 2.125, Itacorubi, Florianópolis/SC, CEP: 88.034-001. Informações deverão ser solicitadas, preferencialmente, pelo e-mail licitacao@crea-sc.org.br, ou pelo telefone (48) 3331-2121, de segunda à sexta-feira, das 09h às 12h e das 14h às 17h.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de sistema de sonorização e vídeo para o auditório da inspetoria do CREA-SC em Xanxerê-SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Sistema Comprasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br) e as especificações constantes deste Edital, deverão ser consideradas as do Edital.

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.
26/10/2023 as 13:45:10 por Eng.Sanit.Amb. Eng.Seg.Trab. Fernanda Maria De Felix Vanhoni Presidente, Registro: 062443 5.

1.3. A licitação é composta de **um único item,** conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.4. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. A vistoria prévia do local da instalação objeto deste Edital não é obrigatória, porém é recomendada, para conhecimento do local onde será instalado o equipamento, sendo de responsabilidade da futura Contratada a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na referida verificação.

1.6. As Licitantes que tiverem interesse em vistoriar previamente o local onde será instalado o equipamento poderão agendar a visita diretamente com a Inspetoria de Xanxerê do CREA-SC, através dos números de telefone (49) 3433-3922 e (49) 3433-1275.

1.7. . As Licitantes que tiverem interesse poderão vistoriar o referido local até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta do Elemento de Despesa Orçamentária nº 6.2.2.1.1.02.01.03.002 - Máquinas e Equipamentos.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder,

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.
26/10/2023 as 13:45:10 por Eng.Sanit.Amb. Eng.Seg.Trab. Fernanda Maria De Felix Vanhoni Presidente, Registro: 062443 5.

imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.1.3. A empresa deverá providenciar o registro de sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte em campo próprio do SICAF (porte da empresa) e, ainda, quando do envio eletrônico da proposta, optar, em campo próprio do Sistema Comprasnet, pelos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.
26/10/2023 as 13:45:10 por Eng.Sanit.Amb. Eng.Seg.Trab. Fernanda Maria De Felix Vanhoni Presidente, Registro: 062443 5.

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.3.8. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, bem como o disposto no Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a AGU;

4.3.9. instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017).

4.3.9.1. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

4.3.9.2. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.9.3. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010).

4.3.9.4. Nos termos do art. 7° do Decreto n° 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.
26/10/2023 as 13:45:10 por Eng.Sanit.Amb. Eng.Seg.Trab. Fernanda Maria De Felix Vanhoni Presidente, Registro: 062443 5.

ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.
26/10/2023 as 13:45:10 por Eng.Sanit.Amb. Eng.Seg.Trab. Fernanda Maria De Felix Vanhoni Presidente, Registro: 062443 5.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos para o item:

6.1.1. **No campo "preço": Valor global da proposta para o item, já considerados e inclusos todos os valores referentes ao fornecimento e instalação, tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;**
6.1.2. **No campo "Descrição": indicando, no que for aplicável, modelo, marca/fabricante,** contendo as informações similares às especificações do Termo de Referência, sem alternativas, ou conforme os itens 6.2, 6.2.1 e 6.2.2.

6.2. No campo "descrição detalhada do objeto ofertado", não havendo informação adicional, em atendimento à exigência do Sistema, basta que a licitante declare no citado campo que **a proposta está de acordo com o edital**.

6.2.1. Não será admitida, no campo "descrição detalhada do objeto ofertado", a inclusão de qualquer informação que permita identificar o autor da proposta, sob pena de desclassificação.

6.2.2. O uso da expressão "ou similar" será considerado alternativa.

6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, inclusive os valores referentes à entrega e assistência técnica durante o prazo de garantia.

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.
26/10/2023 as 13:45:10 por Eng.Sanit.Amb. Eng.Seg.Trab. Fernanda Maria De Felix Vanhoni Presidente, Registro: 062443 5.

6.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
6.4.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2° da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

6.5. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.5.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.5.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.10. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 60 (sessenta) dias,** a contar da data de sua apresentação.

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.
26/10/2023 as 13:45:10 por Eng.Sanit.Amb. Eng.Seg.Trab. Fernanda Maria De Felix Vanhoni Presidente, Registro: 062443 5.

6.11. No caso de omissões puramente formais em propostas, inclusive quanto ao seu prazo de validade, serão considerados aqueles previstos no Edital.

6.12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário).

6.12.1. Os preços a serem ofertados pelas Licitantes participantes deverão ter como referência os valores máximos admitidos para esta contratação definidos no Anexo I do Termo de Referência. Apesar de o critério de julgamento ser o MENOR PREÇO GLOBAL, as Licitantes deverão respeitar, também, os preços máximos unitários e totais do item, conforme estabelecido no Anexo I - Termo de Referência.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. Assim como a proposta, **o lance também deverá ser ofertado pelo valor global do item;**
7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.
26/10/2023 as 13:45:10 por Eng.Sanit.Amb. Eng.Seg.Trab. Fernanda Maria De Felix Vanhoni Presidente, Registro: 062443 5.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O **intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R$ 10,00 (dez reais)**.

7.9. Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto"** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez (10) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois (02) minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois (02) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.
26/10/2023 as 13:45:10 por Eng.Sanit.Amb. Eng.Seg.Trab. Fernanda Maria De Felix Vanhoni Presidente, Registro: 062443 5.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iniciais iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.26.1. prestados por empresas brasileiras;

7.26.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.3. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.
26/10/2023 as 13:45:10 por Eng.Sanit.Amb. Eng.Seg.Trab. Fernanda Maria De Felix Vanhoni Presidente, Registro: 062443 5.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2.O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.1.1. Os preços deverão ter como referência os valores máximos admitidos para esta contratação definidos no **Termo de Referência (Anexo I)**. **Os preços ofertados não poderão ultrapassar os valores máximos (unitários, totais e globais) da contratação definidos no Termo de Referência (Anexo I)**. Apesar de o critério de julgamento ser o **MENOR PREÇO GLOBAL a Licitante deverá respeitar, também, os valores unitários máximos, conforme o Anexo I deste Edital.**

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.
26/10/2023 as 13:45:10 por Eng.Sanit.Amb. Eng.Seg.Trab. Fernanda Maria De Felix Vanhoni Presidente, Registro: 062443 5.

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Será **DESCLASSIFICADA** a proposta que:

a) Contenha vícios ou ilegalidades; e/ou

b) Seja omissa e/ou apresente especificações conflitantes com as exigidas neste Edital e/ou nos seus Anexos; e/ou

c) Mantenha preço(s) unitário(s), total(is) e/ou global(is) final(is) superior(s) ao(s) estimado(s)/máximo(s) definido(s) pelo CREA-SC e que se mostre(m) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado; e/ou

d) Apresente preço que seja manifestamente inexequível; e/ou

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.
26/10/2023 as 13:45:10 por Eng.Sanit.Amb. Eng.Seg.Trab. Fernanda Maria De Felix Vanhoni Presidente, Registro: 062443 5.

e) Deixe de encaminhar a documentação solicitada pelo Pregoeiro e/ou exigida pelo Edital.

8.12. Considera-se preço manifestamente inexequível aquele que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos decorrentes da contratação ou que não venha a ter demonstrada a sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

8.13. Se houver indícios de sobrepreço (acima do preço de mercado) ou inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

a) Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

b) Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

c) Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego e junto ao Ministério da Previdência Social;

d) Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

e) Pesquisas em órgãos públicos ou em empresas privadas;

f) Verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

g) Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

h) Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela proponente;

i) Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

j) Estudos setoriais;

k) Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

l) Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços;

m) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.
26/10/2023 as 13:45:10 por Eng.Sanit.Amb. Eng.Seg.Trab. Fernanda Maria De Felix Vanhoni Presidente, Registro: 062443 5.

8.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoas jurídicas poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. Nesse caso, o licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.
26/10/2023 as 13:45:10 por Eng.Sanit.Amb. Eng.Seg.Trab. Fernanda Maria De Felix Vanhoni Presidente, Registro: 062443 5.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018, mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro (3º) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.6. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.7. **Habilitação Jurídica:**

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.
26/10/2023 as 13:45:10 por Eng.Sanit.Amb. Eng.Seg.Trab. Fernanda Maria De Felix Vanhoni Presidente, Registro: 062443 5.

9.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.7.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.7.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.7.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.7.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.7.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 7.775, de 2012;

9.7.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

9.7.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.7.10.Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.8. **Regularidade Fiscal e Trabalhista e Qualificação Técnica:**

9.8.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.8.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.
26/10/2023 as 13:45:10 por Eng.Sanit.Amb. Eng.Seg.Trab. Fernanda Maria De Felix Vanhoni Presidente, Registro: 062443 5.

da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

9.8.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
9.8.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.8.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.8.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.8.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.8.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

9.8.9. Para fins de qualificação técnica de habilitação, deverão ser exigidos das empresas licitantes:

9.8.10. **01 (um) ou mais Atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado atestando instalação de sistema equivalente que contenham no mínimo: Mesa de som; Microfones fixos, Microfones sem fio, Amplificador multicanais e Caixas de som para ambientes de no mínimo 70m²;**

9.8.11.O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) referir-se a serviços prestados no âmbito da **atividade econômica principal e/ou secundária da Licitante especificada no contrato social registrado na junta comercial competente**;

9.8.12.As Licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentado(s), apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato social, do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

9.8.13. Assinar o Termo de Confidencialidade da Informação, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros.

9.9. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.
26/10/2023 as 13:45:10 por Eng.Sanit.Amb. Eng.Seg.Trab. Fernanda Maria De Felix Vanhoni Presidente, Registro: 062443 5.

prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.11. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de cinco (05) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.13. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.16. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, podendo ser utilizado o modelo do **Anexo III**, e deverá:

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.
26/10/2023 as 13:45:10 por Eng.Sanit.Amb. Eng.Seg.Trab. Fernanda Maria De Felix Vanhoni Presidente, Registro: 062443 5.

10.1.1.ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser datada e assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

10.1.2.conter o nome, o CNPJ, o endereço, o telefone e o e-mail do licitante vencedor;

10.1.3.conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

10.1.4.conter a descrição do item;

10.1.5.conter a quantidade, o valor unitário e o valor total do item, expressos em moeda corrente nacional, sendo os valores unitários em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso;

10.1.6.conter o prazo de validade da proposta;

10.1.7.conter a declaração de que preços contidos na proposta incluem todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital do Pregão Eletrônico n.º 019/2023 do CREA-SC, e seus Anexos; e

10.1.8.conter a declaração de que os serviços prestados atenderão a todas as exigências e especificações técnicas do Edital respectivo, em especial as do Termo de Referência a este anexado.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da contratação e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1.Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.
26/10/2023 as 13:45:10 por Eng.Sanit.Amb. Eng.Seg.Trab. Fernanda Maria De Felix Vanhoni Presidente, Registro: 062443 5.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de, no mínimo, trinta (30) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.
26/10/2023 as 13:45:10 por Eng.Sanit.Amb. Eng.Seg.Trab. Fernanda Maria De Felix Vanhoni Presidente, Registro: 062443 5.

12.2.1.A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2.A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente (Nota de Empenho de Despesa, Autorização de Compra/Fornecimento ou outro instrumento hábil), conforme o disposto no art. 62, da Lei n.º 8.666/93.

15.1.1.O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.1.2.Alternativamente à convocação para comparecer perante o CREA-SC para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
15.3.1.referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2.a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.
26/10/2023 as 13:45:10 por Eng.Sanit.Amb. Eng.Seg.Trab. Fernanda Maria De Felix Vanhoni Presidente, Registro: 062443 5.

15.3.3.a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.4.1.Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.4.2.Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até cinco (05) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. Os valores a serem contratados serão fixos e irreajustáveis.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.
26/10/2023 as 13:45:10 por Eng.Sanit.Amb. Eng.Seg.Trab. Fernanda Maria De Felix Vanhoni Presidente, Registro: 062443 5.

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência **(Anexo I)**, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. não assinar o termo de contrato/ata de registro de preços ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

20.1.3. apresentar documentação falsa;

20.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.6. não mantiver a proposta;

20.1.7. cometer fraude fiscal;

20.1.8. comportar-se de modo inidôneo.

20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.4.2. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da proposta do licitante;

20.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o CREA-SC, pelo prazo de até dois (02) anos;

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.
26/10/2023 as 13:45:10 por Eng.Sanit.Amb. Eng.Seg.Trab. Fernanda Maria De Felix Vanhoni Presidente, Registro: 062443 5.

20.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco (05) anos;

20.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 2013, seguirão seu rito normal no CREA-SC.

20.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou CREA-SC poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.
26/10/2023 as 13:45:10 por Eng.Sanit.Amb. Eng.Seg.Trab. Fernanda Maria De Felix Vanhoni Presidente, Registro: 062443 5.

21.1. Até três (03) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: licitacao@crea-sc.org.br, ou por petição dirigida ou protocolada no seguinte endereço: Rodovia Admar Gonzaga, nº 2.125, Itacorubi, Florianópolis/SC, CEP: 88.034-001 – Departamento de Administração – Setor de Licitações.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois (02) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três (03) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente pelo e-mail: licitacao@crea-sc.org.br.

21.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois (02) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1.A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo Sistema e vincularão os participantes e a Administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.
26/10/2023 as 13:45:10 por Eng.Sanit.Amb. Eng.Seg.Trab. Fernanda Maria De Felix Vanhoni Presidente, Registro: 062443 5.

fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.crea-sc.org.br, no campo divulgação – licitação, e www.comprasgovernamentais.gov.br, ou ainda, junto à Sede do CREA-SC, localizada na Rodovia Admar Gonzaga, nº 2.125, Itacorubi, Florianópolis/SC, CEP: 88.034-001. Informações deverão ser solicitadas, preferencialmente, pelo e-mail licitacao@crea-sc.org.br, ou pelo telefone (48) 3331-2079, de segunda à sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.12. Face à natureza de entidade autárquica federal do CREA-SC, a Justiça Federal, Seção Judiciária de Santa Catarina – Subseção Judiciária de Florianópolis, é o foro competente para dirimir eventuais dúvidas ou litígios oriundos do presente Edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

22.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.13.1. **Estudo Técnico Preliminar;**

22.13.2. **ANEXO I – Termo de Referência;**

22.13.2.1. **ANEXO "A" – Projeto acústico e de áudio;**

22.13.3. **ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;**

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.
26/10/2023 as 13:45:10 por Eng.Sanit.Amb. Eng.Seg.Trab. Fernanda Maria De Felix Vanhoni Presidente, Registro: 062443 5.

22.13.4. **ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços.**

Florianópolis/SC, 26 de outubro de 2023.

Eng. Sanit. Amb. e Seg. Trab. FERNANDA MARIA DE FELIX VANHONI
Presidente em exercício do CREA-SC

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.
26/10/2023 as 13:45:10 por Eng.Sanit.Amb. Eng.Seg.Trab. Fernanda Maria De Felix Vanhoni Presidente, Registro: 062443 5.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E VÍDEO PARA O AUDITÓRIO DA INSPETORIA DO CREA-SC EM XANXERÊ

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar visa materializar os conteúdos necessários a fim de viabilizar a contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de sistema de sonorização e vídeo para o auditório da inspetoria do CREA-SC em Xanxerê-SC, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.
1.2. Aplicar-se-á no presente Estudo o disposto na Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.
1.3. A demanda surgiu mediante a construção de um Auditório na Inspetoria do CREA-SC em Xanxerê.

2. DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Investir em manutenção de uma estrutura atualizada e eficaz para atendimento ao público;
2.2. Implantar sistema de sonorização e vídeo no ambiente do novo auditório, propiciando conforto a todos os usuários;
2.3. Proporcionar a infraestrutura necessária a apresentações, cursos, palestras e eventos que venham a ser realizados no auditório.

3. DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

3.1. O presente serviço pode ser prestado de duas formas: direta (manter equipe própria do CREA-SC para atendimento da demanda) ou indireta (contratar empresa especializada para realização do serviço).
3.2. Neste caso, a forma direta não se sustenta, tendo em vista que não há empregados contratados no CREA-SC aptos a executar esses serviços, tampouco existe essa função no Plano de Cargos e Salários - PCS do Conselho. Sendo assim, a opção mais viável torna-se a contratação de empresa especializada para realizar o serviço.
3.3. Nos termos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, deve ser priorizada a execução indireta, mediante contratação de serviços terceirizados para a administração pública federal direta, autárquica e fundacional e para as empresas públicas e sociedades de economia mista controladas pela União, ressalvadas as vedações expressas contidas no artigo 3º do referido Decreto, que não contemplam o objeto da presente contratação.
3.4. Adotar-se-á a modalidade de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço global, nos termos da Lei 10.520/2002, no Decreto 10.024/2019, na Lei nº 11.488, de 2007, no Decreto n° 8.538, de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as exigências estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A Contratada deverá fornecer todos os equipamentos, materiais, mão-de-obra, ferramentas, software, programação, quaisquer adaptadores ou conexões, configuração, serviços de instalação e executar todas as operações necessárias para controlar e integrar os sistemas de sonorização e vídeo, de acordo e conforme pretendido com estas especificações e documentos técnicos, incluindo:

- ✓ Fornecimento e instalação do Sistema de Áudio conforme projeto (ANEXO A) do Termo de Referencia;
- ✓ Fornecimento e instalação do Sistema de Vídeo conforme projeto (exclusive o projetor e a tela retrátil, os quais serão fornecidos pelo contratante e deverão ser somente instalados pela contratada);
- ✓ Fornecimento e Identificação de todo cabeamento necessário às interligações;
- ✓ Montagem de rack;
- ✓ Fornecimento e montagem de todos acessórios necessários ao sistema;

26/10/2023 às 18:29:10 por Engenheiro Engenheiro Engenheiro Chefe da Gerência Administrativa e Financeira, Matrícula 6[illegible]Presidente, Registro: 062443 5.
Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

- ✓ Apresentação de cronograma físico detalhando a execução na implantação do sistema para conhecimento da Contratante;
- ✓ Treinamento de usabilidade do sistema nas dependências da Contratante;
- ✓ Fornecimento de toda documentação: manual do sistema, manual dos equipamentos, as-built, após a finalização em formato impresso e digital (PenDrive).
- ✓ Implantação dos sistemas conforme projeto de sonorização. (exclusive painel acústico).

4.2. A Contratada deverá entregar em língua nacional os seguintes manuais:

- ✓ Manual do usuário (com explicações em texto/gráficas para todas as funções de operador específicas no sistema; diagrama de bloco; mapa de cabeamento);
- ✓ Manual dos componentes (microfones, projetor multimídia; amplificador; interface de rede e outros equipamentos que fizerem parte do sistema), originais fornecidos pelos fabricantes.

4.3. Depois de finalizada a implantação do sistema, a Contratada deverá efetuar a operacionalização do mesmo e fazer toda e qualquer calibração necessária.

4.4. Após completar os testes do sistema, a Contratada deverá submeter um relatório completo das atividades de testes e resultados. Quando o desempenho total do sistema for satisfatório será fornecido pela Contratante o Termo de Recebimento, onde se dará início o período de garantia, que deverá ser de 12 (doze) meses;

4.5. Todo o sistema fornecido, incluindo todos os hardwares, software, cabeamento, programação, serviço de instalação, conectores, periféricos e acessórios, deverão ser garantidos por um período mínimo de 12 (doze) meses a partir da data de aceite final da implantação;

4.6. O sistema deverá ser implantado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento;

4.7. A contratação de serviços terceirizados pela Contratada para fins de atendimento ao fornecimento contratado somente poderá acontecer mediante prévia e formal anuência da Contratante, que não está obrigado a autorizar a contratação.

5. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços serão medidos e pagos após instalação do sistema concluído, testado e aprovado pela fiscalização.

5.2. Os valores máximos a serem contratados para o fornecimento e instalação, respeitadas as características do objeto pretendido, foram orçados com empresas especializadas do ramo e encontram-se discriminados na planilha a seguir:

OBJETO:	Implantação do Projeto de Áudio e Video - CREA Xanxerê				R$ TOTAL R$ 61.223,00
ITEM	**Especificacao**	**Unid.**	**Quant.**	**R$ Médio**	**R$ Total**
1	**EQUIPAMENTOS**				**R$ 61.223,00**
1.1	Armário com suporte para mesa e rack interno de 19" para amplificador, processador e transmissor sem fio)	Unid.	1,00	2.792,67	2.792,67
1.2	Suporte do projetor para teto (será fixado em treliça metálica do telhado)	Unid.	1,00	883,00	883,00
1.3	Caixas de conexões para mesa de reunião com 1 entrada HDMI, 1 de rede RJ45 e 2 tomadas elétricas de 3 pinos (uma para mesa e outra para púlpito)	Unid.	2,00	1.963,07	3.926,14
1.4	Cabos HDMI de 15m para projetor até caixa da mesa e púlpito	Unid.	2,00	463,67	927,34
1.5	Cabo HDMI 5 m da caixa da mesa até computador	Unid.	1,00	117,41	117,41
1.6	Caixa de som 100W de embutir no forro modular com cobertura de 60 a 80 graus em 500Hz com resposta plana a partir de 100 Hzdddo	Unid.	6,00	1.258,40	7.550,40
1.7	Cabeamento para caixas de som	M	75,00	10,51	788,25
1.8	Microfones goose neck com fio XLR cardioide relação sinal ruído 78dB (ref. Boya Gooseneck de Mesa Podcast GM18CB)	Unid.	6,00	915,33	5.491,98
1.9	Baterias AAA Alcalinas para microfone (cx c/ 10)	Unid.	6,00	72,33	433,98
1.10	Cabos XLR/XLR de 5 m (goose neck)	Unid.	3,00	150,67	452,01
1.11	Cabos XLR/XLR de 10 m (goose neck)	Unid.	3,00	216,00	648,00
1.12	Microfones sem fio profissionais com base tendo 15 m de alcance mínimo	Unid.	2,00	4.396,33	8.792,66
1.13	Mesa 12 canais com compressão integrada em pelo menos 6 canais, sendo 2 canais estéreo e phanton power	Unid.	1,00	7.088,33	7.088,33
1.14	Amplificador multicanal para 8 caixas e 4 zonas até 100W por canal (ref. AAT PMR-1)	Unid.	1,00	5.205,00	5.205,00
1.15	Serviços de instalação, passagem de cabos, montagens, configurações, start-up, treinamento do funcionamento, relativos a todos os fornecimentos, inclusive acessorios, ferramentas, equipamentos necessários às montagens.	Unid.	1,00	16.125,83	16.125,83

6. DO PLANEJAMENTO

6.1. A contratação dos serviços foi prevista no orçamento do Departamento de Engenharia do Conselho para o ano de 2023, com valor estimado através de pesquisa de mercado.

7. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. As propostas devem apresentar o orçamento para o fornecimento e a implantação completa do sistema, tendo como parâmetros as especificações do projeto, memoriais e demais documentos pertinentes.
7.2. O critério de julgamento adotado será o do menor preço global. Para fins de classificação das propostas levar-se-ão em conta os preços máximos, sendo declarada vencedora, a Licitante que ofertar o menor preço global. Cabe ressaltar que tais preços máximos por item servem como limite às Licitantes para a formulação das suas propostas, sob pena de desclassificação.
7.3. Para fins de qualificação técnica operacional de habilitação, considerando a especificidade do sistema a ser implantado para um ambiente existente com suas peculiaridades, deverão ser exigidos das empresas licitantes:

- ✓ Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado atestando instalação de sistema equivalente que contenham no mínimo: Mesa de som; Microfones fixos, Microfones sem fio, Amplificador multicanais e Caixas de som para ambientes de no mínimo 70m².

7.4. A Contratada deverá apresentar a proposta constando valores para todos os itens da Planilha de Orçamentária;
7.5. A Contratada poderá apresentar alternativa de marcas e modelos propostos, desde que os mesmos sejam equivalentes ou superiores aos modelos de referência.

8. DA RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE CADA ITEM

28/10/2023 às 18:29:50 por Engenheiro Engenheiro Chefe - Departamento de Engenharia, Assinado com certificado ICP-Brasil, Registro: 062443 5.
Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

8.1. O quantitativo apresentado foi estabelecido a partir do Projeto Acústico e de Sonorização elaborado por profissional especializado, por levantamentos “in loco”, dimensionamento do sistema e das peculiaridades do ambiente em que será implantado.

9. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Investir em manutenção de uma estrutura atualizada e eficaz para atendimento ao público;
9.2. Implantar sistema de sonorização e vídeo no ambiente do novo auditório, propiciando conforto a todos os usuários;
9.3. Proporcionar a infraestrutura necessária a apresentações, cursos, palestras e eventos que venham a ser realizados no auditório.

10. DA ANÁLISE E GESTÃO DE RISCOS

N°	Descrição do risco	Probabilidade de ocorrência	Impacto	Ações de mitigação
1	Licitação fracassar	Baixa	Alto	Descrever detalhadamente o objeto e observar suas especificações de acordo com a disponibilidade do mercado.
2	Demora nos procedimentos das fases interna e externa da licitação	Média	Alto	Realizar o ETP e elaborar o TR com tempo suficiente para a tramitação do processo, obedecendo todos os prazos legais.
3	Contratada não fornecer os materiais ou não cumprir os prazos estabelecidos	Baixa	Alto	Definir critérios de aceitação do objeto com mais rigor; estabelecer sanções para os casos de descumprimento das regras do edital e do contrato.
4	Empresa contratada não executar o serviço conforme contrato	Baixa	Alto	Definir critérios de aceitação do objeto com mais rigor; estabelecer sanções para os casos de descumprimento das regras do edital e do contrato, especialmente para os tipos comuns de não conformidades.

11. DA CONCLUSÃO

11.1. Com base nas informações levantadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação é razoável e possui viabilidade de sucesso, nos termos do inciso XIII do artigo 7º da Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020.

Florianópolis/SC, 20 de outubro de 2023.

Engº Civil THIAGO BECK BRONDANI
Gerente do Departamento de Engenharia do CREA-SC

20/10/2023 as 18:29:51 por Engº Civil Thiago Beck Brondani - Gerente - Departamento de Engenharia, Arquitetura e Meio Ambiente, Registro: 062443 5.
Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E VÍDEO PARA O AUDITÓRIO DA INSPETORIA DO CREA-SC EM XANXERÊ

A	**OBJETO** Fornecimento e instalação de equipamentos de áudio, vídeo e periféricos para o auditório da Inspetoria do CREA-SC em Xanxerê/SC
B	**META FÍSICA** • Fornecimento dos equipamentos de áudio, vídeo e acessórios. • Montagem e Instalação dos equipamentos de áudio e vídeo. • Treinamento para utilização.
C	**JUSTIFICATIVA** Conforme item 1.2 deste Termo de Referência.
D	**VALOR ESTIMADO** Conforme tabela constante do item 2.1 deste Termo de Referência.
E	**LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA** **Inspetoria de Xanxerê -** Rua Severino Tonial, 203 – Bairro: Tonial - Xanxerê/SC - CEP 89820-000
F	**UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROJETO** Departamento de Engenharia do CREA-SC.
G	**RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO** Inspetoria de Xanxerê e Departamento de Engenharia do CREA-SC

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.
26/10/2023 as 18:29:30 por Engª Sanitarista Bruna Segabinazzi Fabris - Gerente - Departamento de Engenharia, Arquitetura e Meio Ambiente, Registro: 062443 5.

1. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1.1. Dos Requisitos Mínimos:

Implantação do projeto acústico e de áudio no auditório do CREA-SC em Xanxerê/SC.

OBJETO:	Implantação do Projeto de Áudio e Video - CREA Xanxerê		
ITEM	**Especificacao**	**Unid.**	**Quant.**
1	**EQUIPAMENTOS**		
1.1	Armário com suporte para mesa e rack interno de 19" para amplificador, processador e transmissor sem fio)	Unid.	1,00
1.2	Suporte do projetor para teto (será fixado em treliça metálica do telhado)	Unid.	1,00
1.3	Caixas de conexões para mesa de reunião com 1 entrada HDMI, 1 de rede RJ45 e 2 tomadas elétricas de 3 pinos (uma para mesa e outra para púlpito)	Unid.	2,00
1.4	Cabos HDMI de 15m para projetor até caixa da mesa e púlpito	Unid.	2,00
1.5	Cabo HDMI 5 m da caixa da mesa até computador	Unid.	1,00
1.6	Caixa de som 100W de embutir no forro modular com cobertura de 60 a 80 graus em 500Hz com resposta plana a partir de 100 Hzdddo	Unid.	6,00
1.7	Cabeamento para caixas de som	M	75,00
1.8	Microfones goose neck com fio XLR cardioide relação sinal ruído 78dB (ref. Boya Gooseneck de Mesa Podcast GM18CB)	Unid.	6,00
1.9	Baterias AAA Alcalinas para microfone (cx c/ 10)	Unid.	6,00
1.10	Cabos XLR/XLR de 5 m (goose neck)	Unid.	3,00
1.11	Cabos XLR/XLR de 10 m (goose neck)	Unid.	3,00
1.12	Microfones sem fio profissionais com base tendo 15 m de alcance mínimo	Unid.	2,00
1.13	Mesa 12 canais com compressão integrada em pelo menos 6 canais, sendo 2 canais estéreo e phanton power	Unid.	1,00
1.14	Amplificador multicanal para 8 caixas e 4 zonas até 100W por canal (ref. AAT PMR-1)	Unid.	1,00
1.15	Serviços de instalação, passagem de cabos, montagens, configurações, start-up, treinamento do funcionamento, relativos a todos os fornecimentos, inclusive acessorios, ferramentas, equipamentos necessários às montagens.	Unid.	1,00

1.1.1. Fornecimento e instalação

1.1.2. Os equipamentos, objeto deste Edital, deverão ser novos e originais, devem serem instalados conforme projeto (ANEXO A) e atender os dispositivos da Lei 8.078/1990 do Código de Defesa do Consumidor e as demais legislações.

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.
26/10/2023 as 18:29:30 por Engª Eliz Marcia Broering Segabinazzi Crea-SC Gerente Regional Xanxerê, Presidente, Registro: 062443 5.

1.1.3. Não haverá interrupção das atividades internas da edificação, então todos os cuidados deverão ser tomados para evitar danos aos servidores, à edificação, ao mobiliário existente e a terceiros, por ocasião da execução dos serviços, ficando o ônus dos reparos por conta da futura contratada.
1.1.4. Todos os materiais/insumos empregados nos serviços serão novos e originais, obedecerão às normas ABNT e ao presente Termo de Referência.
1.1.5. A contratada será responsável por fornecer e instalar quaisquer acessórios, equipamentos ou ferramentas necessários ao funcionamento adequado dos equipamentos. Também é obrigação desta o fornecimento dos materiais e acessórios necessários para instalação como parafusos, buchas, suportes, limitadores de deslocamento do equipamento assim como os acabamentos necessários.
1.1.6. A Contratada deverá fornecer o Manual de Instruções em português e Termo de Garantia do Equipamento de no mínimo, 12 (doze) meses e treinamento básico para operação do sistema.
1.1.7. As despesas inerentes com frete e instalação serão por conta da Contratada.
1.1.8. Quando da assinatura do contrato, a empresa deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documentos próprios ou anotação impressa ou carimbada na respectiva Nota Fiscal.
1.1.9. No processo de entrega e instalação dos equipamentos deverá constar o detalhamento técnico pertinente à instalação e ao funcionamento do equipamento. Ficam a cargo da CONTRATADA as adequações necessárias para atender às necessidades de instalação dos equipamentos.
1.1.10. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a movimentação vertical e horizontal do(s) equipamento(s) até o local de instalação.
1.1.11. A instalação deverá ser feita pela CONTRATADA vencedora, com agendamento prévio entre as partes, sem ônus adicional posterior ao processo de aquisição, mediante o acompanhamento por um representante da CONTRATANTE. A instalação compreende: a conferência de partes e peças, passagem de cabos, montagem de cabos e conectores, montagem dos equipamentos, a realização de testes finais, ajustes, calibrações que coloquem o equipamento em completo funcionamento, treinamento básico de operação.
1.1.12. Todos os equipamentos devem ser instalados em no máximo 30 (trinta) dias corridos após a abertura dos volumes por representante da CONTRATADA.
1.1.13. Todas as referências de marcas/fornecedores de equipamentos são unicamente para caracterizar referência de qualidade dos produtos, podendo o licitante fornecer equipamento similar, com características comprovadamente equivalentes ou superiores ao produto especificado.
1.1.14. A vistoria prévia do local da instalação objeto deste Edital não é obrigatória, porém é recomendada, para conhecimento do local onde será instalado o equipamento, sendo de responsabilidade da futura Contratada a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na referida verificação.

1.2. <u>Das Justificativas:</u>

<u>1.3.1</u> A aquisição e instalação dos sistemas de áudio e vídeo no auditório da Inspetoria de Xanxerê visa adequar o ambiente a sua funcionalidade de auditório que foi recentemente construído com 141 metros quadrados e capacidade para 98 pessoas sentadas assim necessitando a implantação desses equipamentos complementares para estar adequado para um evento ou apresentação;

2. DOS QUANTITAVOS E DOS VALORES MÁXIMOS DA AQUISIÇÃO

2.1. Os preços unitários, totais e globais máximos para a presente contratação estão demonstrados no quadro a seguir:

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.
26/10/2023 as 18:29:30 por Thiago Beck Brodbeck - Gerente - Departamento de Fiscalização, Matrícula 6[illegible]1 - Presidente, Registro: 062443 5.

OBJETO:	Implantação do Projeto de Áudio e Video - CREA Xanxerê				R$ TOTAL R$ 61.223,00
ITEM	**Especificacao**	**Unid.**	**Quant.**	**R$ Médio**	**R$ Total**
1	**EQUIPAMENTOS**				**R$ 61.223,00**
1.1	Armário com suporte para mesa e rack interno de 19" para amplificador, processador e transmissor sem fio)	Unid.	1,00	2.792,67	2.792,67
1.2	Suporte do projetor para teto (será fixado em treliça metálica do telhado)	Unid.	1,00	883,00	883,00
1.3	Caixas de conexões para mesa de reunião com 1 entrada HDMI, 1 de rede RJ45 e 2 tomadas elétricas de 3 pinos (uma para mesa e outra para púlpito)	Unid.	2,00	1.963,07	3.926,14
1.4	Cabos HDMI de 15m para projetor até caixa da mesa e púlpito	Unid.	2,00	463,67	927,34
1.5	Cabo HDMI 5 m da caixa da mesa até computador	Unid.	1,00	117,41	117,41
1.6	Caixa de som 100W de embutir no forro modular com cobertura de 60 a 80 graus em 500Hz com resposta plana a partir de 100 Hzdddo	Unid.	6,00	1.258,40	7.550,40
1.7	Cabeamento para caixas de som	M	75,00	10,51	788,25
1.8	Microfones goose neck com fio XLR cardioide relação sinal ruído 78dB (ref. Boya Gooseneck de Mesa Podcast GM18CB)	Unid.	6,00	915,33	5.491,98
1.9	Baterias AAA Alcalinas para microfone (cx c/ 10)	Unid.	6,00	72,33	433,98
1.10	Cabos XLR/XLR de 5 m (goose neck)	Unid.	3,00	150,67	452,01
1.11	Cabos XLR/XLR de 10 m (goose neck)	Unid.	3,00	216,00	648,00
1.12	Microfones sem fio profissionais com base tendo 15 m de alcance mínimo	Unid.	2,00	4.396,33	8.792,66
1.13	Mesa 12 canais com compressão integrada em pelo menos 6 canais, sendo 2 canais estéreo e phanton power	Unid.	1,00	7.088,33	7.088,33
1.14	Amplificador multicanal para 8 caixas e 4 zonas até 100W por canal (ref. AAT PMR-1)	Unid.	1,00	5.205,00	5.205,00
1.15	Serviços de instalação, passagem de cabos, montagens, configurações, start-up, treinamento do funcionamento, relativos a todos os fornecimentos, inclusive acessorios, ferramentas, equipamentos necessários às montagens.	Unid.	1,00	16.125,83	16.125,83

2.2. Os valores acima foram obtidos por meio de pesquisa de preços realizada conforme os parâmetros definidos na Instrução Normativa SEGES /ME Nº 65, de 7 de julho de 2021. Para composição de valores conforme apresentado nas planilhas, foram considerados os preços obtidos junto a fabricantes e fornecedores especializados, sendo realizada a média dos valores obtidos.

2.3. Para composição dos preços foram considerados, fornecimento e instalação de equipamentos novos, sendo que para fins de classificação das propostas, levar-se-ão em conta os preços totais ofertados para cada item, que não poderão ser superiores aos máximos acima admitidos, sob pena de desclassificação da proposta.

2.4. O licitante deverá enviar sua proposta com a inclusão das seguintes informações: valor unitário e total do item, quantidade, modelo, marca/fabricante e descrição do objeto, contendo informações compatíveis à especificação do Termo de Referência.

3. DA CONTRATAÇÃO E DO FORNECIMENTO

3.1. A quantidade será adquirida por intermédio de Contrato, emissão de Nota de Empenho de Despesa, Autorização de Compra/Fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62, da Lei n.º 8.666/93.

3.2. No caso de Contrato que advir desta contratação, este terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis n.º 10.024/19, bem como, no que couber, observará no todo ou em parte, as regras insculpidas neste Termo de Referência.

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.
26/10/2023 as 18:29:30 por Thiago Beck Brodbeck - Gerente - Departamento de Fiscalização, Matrícula 6[illegible]1, Presidente, Registro: 062443 5.

3.3. O CREA-SC convocará formalmente os Fornecedores adjudicatários para assinar/receber o Contrato e/ou outro instrumento hábil, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação.
3.3.1. O prazo estipulado no item anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado pelo Fornecedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e de força maior, expressamente aceito pelo CREA-SC.

3.4. Na assinatura/recebimento do Contrato/ou outro instrumento hábil será exigida a comprovação da manutenção das condições de habilitação consignadas no Edital de Licitação, as quais deverão ser mantidas pela Contratada durante a vigência da(s) contratação(ões) dela decorrente(s).

3.5. O CREA-SC poderá, quando o Fornecedor não fizer a comprovação referida no item acima ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar/receber o Contrato/ou outro instrumento hábil, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, celebrar/receber o Contrato/ou outro instrumento hábil, sem prejuízo das multas previstas no Edital e neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

3.6. A recusa injustificada do Fornecedor em assinar/receber o Contrato/ou outro instrumento hábil, e/ou a não comprovação referida no item acima, dentro dos prazos e condições estabelecidas, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, e sujeita o Fornecedor, com fundamento no artigo 7º, da Lei n.º 10.520/2002, e no art. 49, do Decreto nº 10.024/2019, ao impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sicaf e do Cadastro de Fornecedores do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina – CREA-SC, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e sanções estabelecidas neste Termo de Referência e/ou no Contrato/instrumento hábil, bem como de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da contratação.

3.7. Para a assinatura/recebimento do Contrato/ou outro instrumento hábil, o Fornecedor convocado deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) Enviar Representante Legal ao Departamento de Administração do CREA-SC, na Rodovia Admar Gonzaga, nº 2.125, Itacorubi, Florianópolis/SC, CEP: 88.034-001, onde este deverá assinar/receber as vias do Contrato/ou outro instrumento hábil;

b) No caso de retirada/remessa do Contrato/ou outro instrumento hábil para assinatura, inclusive via e-mail, o Contrato/ou outro instrumento hábil e toda a documentação que o compõe deverão ser devolvidos, devidamente assinados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da retirada ou da data do Aviso de Recebimento (A.R.)/recebimento do e-mail.

3.8. Os Contratos, ou outros instrumentos hábeis, poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

3.9. O Contrato, ou outro instrumento hábil, poderá ser rescindido nos termos da Lei n.º 8.666/93.

3.10. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a VIII e XVIII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, sujeita-se a Contratada ao pagamento de multa, nos termos do Edital de Licitação respectivo.
3.11. A vigência dos Contratos, ou outros instrumentos hábeis, será de 12 (vinte) meses, a contar da data da sua assinatura/recebimento, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93, salvo se for proposta pela contratada prazo de garantia maior.

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.
26/10/2023 as 18:29:30 por Thiago Beck Brodbeck - Gerente - Departamento de Fiscalização, Matrícula 6[illegible]1.
26/10/2023 as 18:29:30 por Thiago Beck Brodbeck - Gerente - Departamento de Engenharia, Matrícula 6[illegible]1

3.11.1. Os valores a serem contratados serão fixos e irreajustáveis.
3.12. O prazo de entrega dos itens objeto deste Termo de Referência é de 30 (trinta) dias corridos, todos a contar da data da assinatura/do recebimento, pela Contratada, do(s) Contrato(s)/ou outro(s) instrumento(s) hábil(eis).

3.12.1. Os itens objeto deste Termo de Referência devem ser entregues nas unidades do CREA-SC listadas e localizadas conforme item "E" deste edital, no horário das 09hs às 17hs.

3.13. O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue obedecendo-se ao seguinte procedimento:

a) O Fornecedor deverá entrar em contato com o Departamento de Engenharia do CREA-SC, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, a fim de agendar a data de entrega e instalação do objeto na unidade do CREA-SC listada e localizada conforme item "E" deste edital, no horário das 09hs às 17hs.

b) Uma vez ratificado pelos Departamentos de Engenharia do CREA-SC o dia da entrega e instalação, o objeto será entregue instalado pelo Fornecedor no endereço e prazo acima especificados, quando este, então, receberá o Termo de Entrega Provisório;

c) O objeto somente será definitivamente recebido pelo CREA-SC, após a constatação, pelo Departamento requisitante, de que o mesmo possui todas as características registradas neste Termo de Referência, quando então o Fornecedor receberá o Termo de Entrega Definitivo, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento provisório;

d) Não será definitivamente aceito e recebido e, consequentemente, será colocado à disposição do Fornecedor, o objeto que não for compatível com as características registradas neste Termo de Referência, ou ainda, que apresente qualquer tipo de avaria e/ou defeito;

e) O CREA-SC não aceitará o recebimento de objeto incompleto ou parcelado, devendo ser respeitadas as quantidades solicitadas em cada Contrato/ou outro instrumento hábil;

f) O aceite do objeto pelo CREA-SC não exclui a responsabilidade do Fornecedor por vícios de qualidade ou técnicos, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, e verificadas posteriormente;

g) No caso da não aceitação do objeto entregue, o Fornecedor deverá, às suas próprias expensas, retirar o objeto no local da entrega e fornecer novo objeto contendo todas as características registradas neste Termo de Referência, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação de recusa do CREA-SC.

3.14. A inexecução total ou parcial das condições avençadas poderá acarretar a rescisão da contratação, com as consequências previstas neste Termo, no Edital e em lei ou regulamento, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

3.15. A rescisão da contratação poderá ser:

3.15.1. Determinada por ato administrativo unilateral e motivado do Contratante, quando o CREA-SC, frente a situações de descumprimento de obrigações por parte da Contratada, lentidão, atraso, paralisação ou por razões de interesse público, decidir rescindir a contratação
3.15.2. Amigável, por acordo formalizado no processo entre o CREA-SC e a Contratada, desde que haja conveniência para o Contratante;

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.
26/10/2023 as 18:29:30 por Engª Sanitarista Ambiental Edna Segat Trabuco - Departamento de Engenharia e Fiscalização - Presidente, Registro: 062443 5.

3.15.3. Judicial, quando a rescisão for discutida em instância judicial e se dará conforme os termos de sentença transitada em julgado;

3.16. Os casos de rescisão da contratação serão formalmente motivados nos autos do processo e, no procedimento que visa à rescisão, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a Contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o Contratante adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

3.17. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.18. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, o Contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes da contratação até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

3.19. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, do art. 78, da Lei n.º 8.666/1993, sem que haja culpa da Contratada, esta será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, tendo ainda direito a, principalmente:

3.19.1. Pagamento devido pela execução da contratação até a data da rescisão;

3.19.2. Pagamento do custo de desmobilização.

3.20. Nos casos de rescisão, será necessário lavrar Termo de Encerramento da Contratação, decorrente de rescisão, devidamente assinado pelas partes Contratantes.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1.1. A Contratada deverá fornecer todos os equipamentos, materiais, mão-de-obra, ferramentas, software, programação, quaisquer adaptadores ou conexões, configuração, serviços de instalação e executar todas as operações necessárias para controlar e integrar os sistemas de sonorização e vídeo, de acordo e conforme pretendido com estas especificações e documentos técnicos, incluindo:

- ✓ Fornecimento e instalação do Sistema de Áudio conforme projeto (ANEXO A);
- ✓ Fornecimento e instalação do Sistema de Vídeo conforme projeto (exclusive o projetor e a tela retrátil os quais serão fornecidos pelo contratante e deverão ser somente instalados pela contratada);
- ✓ Fornecimento e Identificação de todo Cabeamento necessário às interligações;
- ✓ Montagem de Rack;
- ✓ Fornecimento e montagem de todos acessórios necessários ao sistema.
- ✓ Apresentação de Cronograma Físico detalhando a execução na implantação do sistema para conhecimento da Contratante;
- ✓ Treinamento de usabilidade do sistema nas dependências da Contratante;
- ✓ Fornecimento de toda documentação: manual do sistema, manual dos equipamentos, as-built, após a finalização em formato impresso e digital.
- ✓ Implantação dos sistemas conforme MEMORIAL DE PROJETO ACÚSTICO E DE ÁUDIO - CREA XANXERÊ - ANEXO A (exclusive painel acústico).

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.
26/10/2023 as 18:29:30 por Engª Eletricista Bruna Segabinazzi Fernandes Farias Martins - Presidente, Registro: 062443 5.

4.1.2. Executar fielmente o objeto contratado em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, do Edital de Licitação e dos seus Anexos e de acordo com a proposta apresentada e com o Contrato/instrumento hábil, atendendo sempre aos critérios de qualidade exigidos;
4.1.3. Cumprir, às suas próprias expensas, todas as cláusulas contratuais e deste Termo que definam suas obrigações;
4.1.4. Cumprir o prazo de entrega e substituição dos equipamentos, que não poderá ser superior ao estabelecido neste Termo de Referência, contados da data da assinatura/do recebimento, pela Contratada, do(s) Contrato(s)/ou outro(s) instrumento(s) hábil(eis), devendo fazê-los com a qualidade e a tempestividade previstas;
4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, e do Contrato/instrumento hábil em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
4.1.6. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do objeto deste Termo de Referência, bem como por todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;
4.1.7. Na hipótese da subcontratação parcial do objeto contratado, a Contratada deverá assumir inteira responsabilidade técnica e operacional pela execução do Contrato/instrumento hábil, zelando pela observância de todas as obrigações firmadas com o CREA-SC, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a terceiros a responsabilidade por eventuais problemas e/ou irregularidades constatadas;
4.1.8. Entregar todos os materiais solicitados nos endereços estabelecidos no edital, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta. Após recebidos, os materiais serão conferidos pelo setor competente. Se constatada qualquer irregularidade, a Contratada deverá substituí-los no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação de recusa do CREA-SC;
4.1.9. Em caso de substituição dos materiais, conforme previsto acima, correrão à conta da Contratada as despesas decorrentes da devolução e da nova entrega dos objetos;
4.1.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos materiais fornecidos e a outros bens de propriedade do CREA-SC, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução até a entrega;
4.1.11. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;
4.1.12. Substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, os itens que após a entrega e aceite venham apresentar defeitos de fabricação ou quaisquer outros que venham a dificultar ou impossibilitar a sua utilização, desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído, por ação ou omissão, o CREA-SC;
4.1.13. Comunicar imediatamente ao CREA-SC qualquer alteração ocorrida no seu endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência e afins;
4.1.14. Aceitar, nas mesmas condições do Contrato/instrumento hábil, os acréscimos que se façam necessários nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade do objeto contratado, de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia do CREA-SC;
4.1.15. Submeter-se à fiscalização por parte do CREA-SC;
4.1.16. Cumprir as disposições legais municipais, estaduais e federais que interfiram na execução deste Termo de Referência e do Contrato/instrumento hábil;
4.1.17. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do CREA-SC, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Termo de Referência, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação;
4.1.18. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão do fornecimento do objeto deste Termo de Referência, sem o consentimento, por escrito, do CREA-SC;
4.1.19. Indicar seu representante junto ao CREA-SC, que durante o período de vigência da contratação será a pessoa a quem a Administração recorrerá sempre que for necessário, inclusive para requerer esclarecimentos e exigir solução para problemas que porventura surgirem durante a execução do objeto do Contrato/instrumento hábil;
4.1.20. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais quais: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vales-refeição, vales-transporte e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas;

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.
26/10/2023 as 18:29:30 por Elisabeth Broering Segabinazzi Fernandes, Gerente - Depto de Engenharia, Arquitetura e Presidente, Registro: 062443 5.

4.1.21. Responder por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua omissão, culpa ou dolo, quando da execução do objeto desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de o CREA-SC fiscalizar e acompanhar todo o procedimento;
4.1.22. Manter os seus empregados devidamente identificados e uniformizados, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do CREA-SC;
4.1.23. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada pelos seus empregados nas instalações do CREA-SC;
4.1.24. Comunicar ao CREA-SC, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente ou quando verificar condições inadequadas para a execução do objeto deste Termo de Referência e/ou do Contrato/instrumento hábil ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução;
4.1.25. Prestar à Administração esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução deste Termo de Referência e do Contrato/instrumento hábil;
4.1.26. Manter, durante a execução do Contrato/instrumento hábil, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
4.1.27. Responsabiliza-se a Contratada pelos seguintes encargos, em especial:
4.1.27.1. Fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CREA-SC;
4.1.27.2. De possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução da do Contrato/instrumento hábil;
4.1.27.3. De providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho;
4.1.27.4. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do Contrato/instrumento hábil.
4.1.28. A inadimplência da Contratada relativa aos encargos dos subitens 4.1.26.1, 4.1.26.2, 4.1.26.3 e 4.1.26.4 não transfere ao CREA-SC a responsabilidade por seu pagamento e nem onera o objeto desta contratação, razão pela qual a Contratada renuncia expressa e contratualmente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a Administração;
4.1.29. Adotar os demais procedimentos necessários à boa execução do Contrato/instrumento hábil;
4.1.30. Entregar todos os equipamentos, objeto deste Termo de Referência, novos, com peças originais, intactos e em perfeito funcionamento;
4.1.31. Acatar as decisões e observações feitas pelo CREA-SC, através dos funcionários designados para tal, no sentido de atender de imediato às solicitações quanto à substituição, reposição ou troca de material inadequado, avariado, com defeito ou que não atenda às especificações deste Termo de Referência e/ou do Contrato/instrumento hábil;
4.1.32. O CREA-SC reserva-se ao direito de exigir a apresentação de documentos comprobatórios da origem dos materiais, mediante cópias das notas fiscais de aquisição. Quando solicitados, deverão ser apresentados dentro de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão do Contrato;
4.1.33. Cumprir, fiel e integralmente, todas as disposições deste Termo de Referência e do Contrato/instrumento hábil;
4.1.34. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do objeto, inclusive frete, seguro, cargas e descargas, desde a origem até sua entrega no local de destino.

4.2. São expressamente VEDADAS à Contratada:

4.2.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CREA-SC, ativo ou aposentado há menos de 05 (cinco) anos;
4.2.2. A veiculação de publicidade acerca desta contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração do CREA-SC;

4.2.3. Caucionar ou utilizar o Contrato/instrumento hábil decorrente desta contratação para qualquer espécie de operação financeira.

4.3. DAS OBRIGAÇÕES DO CREA-SC:

4.3.1. Cumprir todas as suas obrigações em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, do Edital e dos seus Anexos e do Contrato/instrumento hábil respectivo;
4.3.2. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;
4.3.3. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do objeto, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo;
4.3.4. Acompanhar a execução do Contrato/instrumento hábil, nos termos do inciso III do art. 58 c/c o art. 67 da Lei nº 8.666/93, através dos Fiscais do Contrato/instrumento hábil, que exercerão ampla e irrestrita fiscalização e gestão do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da Contratada constantes deste Termo de Referência, do Contrato/instrumento hábil e do Edital respectivo;
4.3.5. Efetuar a juntada aos autos do processo das irregularidades observadas durante a execução da relação contratual;
4.3.6. Atestar as Notas Fiscais/Faturas correspondentes;
4.3.7. Exercer a fiscalização da execução do(s) Contrato(s)/instrumento(s) hábil(eis) dela decorrente(s) por servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, procedendo ao atesto das respectivas Notas Fiscais/Faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias. Tal fiscalização, em hipótese nenhuma, atenua ou exime de responsabilidade a Contratada;
4.3.8. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato/instrumento hábil;
4.3.9. Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto do Contrato/instrumento hábil em desacordo com as respectivas especificações;
4.3.10. Comunicar à Contratada as ocorrências ou problemas verificados para que efetue medidas corretivas;
4.3.11. Informar à Contratada os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato/instrumento hábil;
4.3.12. Verificar, durante toda a execução do Contrato/instrumento hábil, a manutenção, pela Contratada, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
4.3.13. Permitir o acesso dos empregados da Contratada ao local de fornecimento do material;
4.3.14. Impedir que terceiros estranhos à contratação forneçam o objeto licitado, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no ato convocatório, neste Termo de Referência e no Contrato/instrumento hábil;
4.3.15. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;
4.3.16. Solicitar a substituição/reparação do objeto do Contrato/instrumento hábil que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita, ou que apresente defeito;
4.3.17. Fiscalizar, gerir e acompanhar a execução do objeto do Contrato/instrumento hábil, alertando a Contratada das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade a Contratada;
4.3.18. Efetuar os pagamentos devidos nos prazos e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato/instrumento hábil.

5. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.
26/10/2023 as 18:29:30 por Engª Elisabeth Brodbeck Segabinazzi Terabe - Depto de Engenharia Civil - Presidente, Registro: 062443 5.

5.1. Após o cumprimento das obrigações contratuais, a Contratada deverá apresentar ao Fiscal do CREA-SC, para fins de liquidação e pagamento, a respectiva Nota Fiscal/Fatura dos quantitativos efetivamente fornecidos, acompanhada do competente Termo de Recebimento Definitivo.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar os dados bancários da Contratada, para fins de depósito dos pagamentos devidos. O pagamento será efetuado pelo CREA-SC mediante ordem bancária creditada em conta corrente da Contratada, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, desde que não haja fator impeditivo imputável à Contratada.

5.3. A atestação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao produto/material entregue caberá ao Fiscal do Contrato ou a outro servidor expressamente designado para esse fim.

5.4. No caso de as Notas Fiscais/Faturas serem emitidas e entregues ao CREA-SC em data posterior à indicada na condição acima, será imputado à Contratada o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

5.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação/entrega qualquer obrigação financeira e/ou documentação comprobatória, sem que isso gere direito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5.6. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar juntamente às Notas Fiscais/Faturas, a seguinte documentação comprobatória: **Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros – CND/CPD-EN –** Previdência Social/Receita Federal do Brasil – RFB; **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF** - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; **Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT –** Tribunal Superior do Trabalho - TST.

5.7. A não apresentação da documentação de que trata o item 5.6 no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega da Nota Fiscal/Fatura no prazo contratual, poderá ensejar a rescisão do Contrato/instrumento hábil e os valores retidos somente serão pagos após a comprovação de que os encargos trabalhistas, previdenciários e demais tributos encontram-se em dia.

5.8. O CREA-SC poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato/instrumento hábil.

5.9. O CREA-SC somente efetuará o pagamento após a atestação, pelo Fiscal do Contrato/instrumento hábil, de que o produto/material foi entregue em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato/instrumento hábil.

5.10. O pagamento dos valores devidos a manutenção periódica do equipamento instalando serão pagas mensalmente, após a comprovação da realização do serviço por meio de fichas de manutenção do equipamento em que constem o cumprimento das verificações;

5.11. Será retido na fonte o Imposto Sobre a Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, bem assim a Contribuição sobre o Lucro Líquido, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a Contribuição para o PIS/PASEP, de acordo com o art. 64 da Lei n° 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 12 de janeiro de 2012, além de possíveis retenções a título de ISS (Impostos sobre Serviços), conforme legislação municipal específica.

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.
26/10/2023 as 18:29:30 por Engª Eletricista Brodrigo Segrebe Frebourg, Gerente Depto de Fiscalização, Matrícula 6[illegible]1, Presidente, Registro: 062443 5.

5.12. Deverá a Contratada apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a Declaração de Optante pelo Simples, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 12 de janeiro de 2012, caso esse seja o regime de tributação utilizado em suas relações comerciais, sob pena de serem retidos, pelo CREA-SC, os encargos tributários atribuídos a empresas não optantes.

5.13. Caso no dia do pagamento não haja expediente no CREA-SC, este será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

5.14. Nos casos de atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos, pelo CREA-SC, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

5.15. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. A Contratada não poderá subcontratar o fornecimento principal do equipamento objeto deste Termo de Referência; sendo-lhe, porém, permitido subcontratar serviços acessórios/auxiliares que representem parcela de menor relevância da contratação (transporte, entrega, serviços eventuais de assistência técnica), mediante prévia anuência do Contratante, continuando a Contratada a responder direta e exclusivamente pela fiel observância das obrigações contratuais.

6.1.1. A Contratada declara-se ciente de ser a única responsável pelos serviços executados por suas subcontratadas, incidindo sobre ela a aplicação de qualquer penalidade prevista pelo descumprimento das obrigações assumidas. A responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

6.2. Antes de realizar qualquer tipo de subcontratação, a Contratada deverá comunicar previamente os serviços optados pela subcontratação ao Contratante, apresentando a relação dos serviços subcontratados e as empresas que irão executá-los. A Contratada deverá consultar o Contratante da possibilidade e concordância em subcontratar, sendo que este ratificará tal pedido, de acordo com a sua conveniência, e desde que não haja afronta à lei.

6.3. A inobservância pela Contratada das disposições previstas nesta cláusula assegura ao Contratante o direito de rescisão contratual, sujeitando-se a Contratada às penalidades descritas neste Termo e no Edital, bem como na legislação aplicável.

7. DO ACOMPANHAMENTO, DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Durante o período de vigência, as relações contratuais serão acompanhadas, geridas e fiscalizadas, nos termos do disposto no art. 66 e seguintes da Lei n.º 8.666/93, por fiscal, nomeada por Portaria da Presidência do CREA-SC, ou por preposto(s) por esta(s) expressamente indicado(s) e autorizado(s) pela Presidência, às quais caberá fiscalizar o objeto deste Termo de Referência e do Contrato/instrumento hábil e realizar a sua gestão, na qualidade de Fiscais do CREA-SC para a presente contratação.

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.
26/10/2023 as 18:29:30 por Thiago Beck Brodbeck - Gerente - Departamento de Fiscalização, Matrícula 6[illegible]1 - Presidente, Registro: 062443 5.

7.2. A Contratada deverá manter preposto aceito pelo CREA-SC, durante o período de vigência da contratação, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, n.º do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional e cargo/função que exerce na Contratada.

7.3. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas com as obrigações assumidas pela Contratada, bem como prestar esclarecimentos quanto às Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados e/ou itens fornecidos.

7.4. A empresa orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do Fiscal e do Departamento de Engenharia do CREA-SC, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

7.5. Nenhuma modificação poderá ser feita no objeto durante a execução da contratação sem autorização expressa do Fiscal do CREA-SC.

7.6. O Fiscal do CREA-SC e toda pessoa autorizada por ele terão livre acesso aos objetos/serviços e a todos os locais onde estejam sendo realizados os trabalhos.

7.7. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao Fiscal do CREA-SC, o qual ficará responsável pela emissão dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.7.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do CREA-SC deverão ser solicitadas, por este, a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.8. O(s) instrumento(s) de controle da execução contratual a ser(em) utilizado(s) pelo Fiscal do CREA-SC deverá(ão) compreender a mensuração dos seguintes aspectos:

7.8.1. Os resultados alcançados, com a verificação da qualidade demandada;
7.8.2. A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
7.8.3. A adequação do objeto fornecido às especificações e exigências da contratação;
7.8.4. O cumprimento das demais obrigações decorrentes deste Termo de Referência, do Edital de Licitação e do Contrato/instrumento hábil;
7.8.5. A satisfação do CREA-SC.

8. DAS SANÇÕES

8.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº 10.520/2002, e no art. 49, do Decreto nº 10.024/2019, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do Sicaf e do Cadastro de Fornecedores do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina – CREA-SC, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da contratação, a empresa Contratada que:

8.1.1. Deixar de entregar documentação exigida no Edital ou apresentar documentação falsa;
8.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
8.1.3. Falhar na execução da contratação;

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.
26/10/2023 as 18:29:30 por Engª Sanitarista Bruna Segatto Frabetti - Depto de Engenharia e Fiscalização, Matrícula 6021, Presidente, Registro: 062443 5.

8.1.4. Fraudar na execução da contratação;
8.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
8.1.6. Cometer fraude fiscal;
8.1.7. Fizer declaração falsa ou apresentar documento falso;
8.1.8. Não mantiver a sua proposta.

8.2. Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução da contratação, de que trata o item 8.1.3 desta cláusula, o valor relativo às multas aplicadas em razão do item 8.6 desta cláusula.

8.3. O retardamento da execução previsto no item 8.1.2, estará configurado quando a empresa Contratada:
8.3.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução da contratação após 07 (sete) dias contados da data da emissão da Autorização de Fornecimento/assinatura do Contrato;
8.3.2. Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos na contratação por 03 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados;
8.3.3. Deixar de entregar o objeto no prazo máximo de até 05 (cinco) dias a contar da data limite de entrega, conforme a Autorização de Fornecimento/Contrato respectivo.
8.4. A falha na execução da contratação prevista no item 8.1.3 desta cláusula estará configurada quando a Contratada se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na Tabela 3, do item 8.6, desta cláusula, e alcançar o total de 20 pontos, cumulativamente, conforme a graduação de infrações constante da Tabela 1 a seguir:

Tabela 1

GRAU DE INFRAÇÃO	PONTUAÇÃO PARA CADA INFRAÇÃO COMETIDA DURANTE A VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

8.4.1. A falha na execução da contratação acarretará a sua inexecução total ou parcial.

8.5. O comportamento previsto no item 8.1.5 desta cláusula estará configurado quando a Contratada executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

8.6. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, o CREA-SC aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

GRAU DE INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
1	R$ 300,00
2	R$ 500,00
3	R$ 700,00

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.
26/10/2023 as 18:29:30 por Thiago Beck Brodbeck - Gerente - Departamento de Fiscalização, Matrícula 6[illegible] Presidente, Registro: 062443 5.

4	R$ 900,00
5	R$ 2.000,00
6	R$ 5.000,00

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Não entregar o objeto contratado no prazo estipulado neste Termo de Referência e/ou na Autorização de Fornecimento/Contrato.	5	Por dia de atraso
2	Entregar material em não conformidade com as especificações contratadas.	4	Por ocorrência
3	Não efetuar, no prazo previsto neste Termo de Referência e/ou na Autorização de Fornecimento/Contrato, a substituição do equipamento entregue em não conformidade com as especificações contratadas.	6	Por dia de atraso
4	Não cumprir prazo de devolução do equipamento em caso de assistência técnica.	1	Por dia e por atraso
5	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos previstos neste Termo de Referência e/ou na Autorização de Fornecimento/Contrato.	6	Por dia
6	Destruir ou danificar documentos/equipamentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
7	Utilizar as dependências do CREA-SC para fins diversos do objeto deste Termo de Referência e/ou da Autorização de Fornecimento/Contrato.	5	Por ocorrência
8	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
9	Retirar das dependências do CREA-SC quaisquer equipamentos ou materiais, previstos neste Termo de Referência e/ou na Autorização de Fornecimento/Contrato, sem autorização prévia do responsável.	2	Por item e por ocorrência
10	Não manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
11	Não cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização.	2	Por ocorrência
12	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
13	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material.	2	Por ocorrência
14	Recusar-se a executar serviço contratado determinado	5	Por ocorrência

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.
26/10/2023 as 18:29:30 por Thiago Beck Brodbeck - Gerente - Departamento de Fiscalização, Matrícula 6[illegible]1, Presidente, Registro: 062443 5.

	pela fiscalização, sem motivo justificado.		
15	Não cumprir horário estabelecido neste Termo de Referência e/ou na Autorização de Fornecimento/Contrato ou determinado pela fiscalização.	1	Por ocorrência
16	Não cumprir determinação da fiscalização para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, **DEIXAR DE**:			
17	Cumprir os demais prazos estipulados neste Termo de Referência e/ou na Autorização de Fornecimento/Contrato.	3	Por dia e por ocorrência
18	Cumprir com as suas demais obrigações contratuais.	2	Por item e por ocorrência

8.7. A sanção de multa poderá ser aplicada à Contratada juntamente à de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 8.1 desta cláusula.
8.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à Contratada.
8.8.1. Se o valor a ser pago à Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença poderá ser descontada da garantia contratual, se houver.
8.8.2. Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial pelo CREA-SC.
8.8.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela empresa Contratada ao CREA-SC, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa e cobrado judicialmente.

8.9. A aplicação de multa não impede o CREA-SC de rescindir a contratação e de impor simultaneamente à Contratada penas de advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

8.10. A intimação dos atos correspondentes à pena de suspensão temporária e à declaração de inidoneidade será feita mediante publicação na imprensa oficial.

8.11. Para validade da aplicação de penalidades será assegurado à Contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. A aplicação de penalidades deve estar devidamente motivada em processo administrativo.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos Elementos de Despesa Orçamentária nº 6.2.2.1.1.02.01.03.002 - Máquinas e Equipamentos.

10. DA GARANTIA DO OBJETO

10.1. A garantia de todos os itens deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento definitivo pelo setor competente do CREA-SC.

10.2. A garantia deverá compreender a manutenção corretiva do equipamento e de toda e qualquer peça ou componente do objeto contratado que, durante o prazo de garantia, apresente defeito que afete o correto funcionamento do mesmo ou que venha a diminuir sua capacidade de ação.

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.
26/10/2023 as 18:29:30 por Engª Sanitarista Bruna Segabinazzi Trabuco - Gerente de Fiscalização, Matrícula 6[illegible]1.
26/10/2023 as 18:49:10 por Engª Ambiental Bruna Segabinazzi Trabuco - Gerente de Fiscalização, Matrícula 6[illegible]1.
26/10/2023 as 18:49:30 por Engª Sanitarista Bruna Segabinazzi Trabuco - Gerente de Fiscalização, Matrícula 6[illegible]1.
Engª Ambiental Bruna Segabinazzi Trabuco - Gerente de Fiscalização, Matrícula 6[illegible]1.

10.3. O serviço de assistência técnica durante o prazo de garantia deverá ser prestado por Assistência Técnica Autorizada do Fabricante do equipamento, às expensas da Contratada, sem custos adicionais ao CREA-SC, inclusive no que se refere ao fornecimento de novas peças ou componentes necessários à perfeita manutenção corretiva dos equipamentos. Nestes casos a contratada deverá deixar a disposição, um equipamento substituindo temporariamente o equipamento que necessitar assistência técnica.

10.4. Incumbe à Contratada o ônus da prova da origem do defeito dos equipamentos.

11. DO ENQUADRAMENTO LEGAL

11.1. Aplicam-se à presente contratação os ditames contidos na Lei n.º 8.666/93, na Lei n.º 10.520/02,e no Decreto n.º 10.024/19.

Florianópolis/SC, 20 de outubro de 2023.

original assinado
Eng. Civil Thiago Beck Brondani
Gerente do Departamento de Engenharia do CREA-SC

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.
20/10/2023 as 18:29:30 por Thiago Beck Brondani - Gerente - Departamento de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - Presidente, Registro: 062443 5.

ANEXO A
(Projeto Acústico e de Áudio)

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.
26/10/2023 as 18:29:30 por Engª Elisabeth Brodbeck Endres, Gerente Depto de Fiscalização, Matrícula 6[illegible]1
26/10/2023 as 18:29:30 por Engª Elisabeth Brodbeck Endres, Gerente Depto de Engenharia, Matrícula 6[illegible]1

PABLO SERRANO
SOLUÇÕES ACÚSTICAS

MEMORIAL DE PROJETO ACÚSTICO E DE ÁUDIO - CREA XANXERÊ

EMPRESA EXECUTORA
PABLO SERRANO ENGENHARIA ACÚSTICA LTDA
RESPONSÁVEL TÉCNICO
PhD. ENG. PABLO GIORDANI SERRANO
CREA: 115375-0

REQUERENTE:	Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina – CREA/SC
CNPJ:	82.511.643/0001-64
ENDEREÇO:	Rua Severino Tonial, 878 - Bairo Bortoni - Xanxerê / SC
CEP:	89820-000
CONTATO:	THIAGO BECK BRONDANI
EMAIL:	beck@crea-sc.org.br
TELEFONE:	(48) – 3331.2103

Versão: R00

Data: 12/05/2023

26/10/2023 as 18:29:30 por Thiago Beck Brondani - Gerente - Departamento de Fiscalização, Validado com senha pessoal e-Presidente, Registro: 062443 5.

Sumário

1. Introdução 3
2. Conceitos 3
2.1. Pressão sonora 3
2.2. Nível de pressão sonora 4
2.3. Tempo de Reverberação 4
3. Simulação do tempo de reverberação 5
4. Sistema audiovisual 9
5. Orçamentação 11
6. Conclusão 11

26/10/2023 as 18:29:10 por Engª Eletricista Brunna Gabriela Ambrosini - Crea: 178 - Departamento Engenharia Civil - Presidente, Registro: 062443 5.

1. Introdução

Este memorial descritivo contempla as simulações de tempo de reverberação do auditório do CREA-SC, localizado no endereço Rod. Admar Gonzaga, 2125 – Itacorubi, Florianópolis – SC, e as especificações de materiais acústicos a serem instalados a fim de controlar a reverberação do ambiente, melhorando a qualidade sonora. Além disso, será especificado um sistema eletroacústico, contendo pelo menos 6 alto-falantes a serem instalados no forro, de modo a cobrir toda a área de plateia.

2. Conceitos

As definições abaixo seguem a terminologia definida na norma brasileira ABNT NBR 16313:2014.

2.1. Pressão sonora

A Pressão Sonora (P) é uma grandeza física que exprime as variações de pressão em um determinado ponto do espaço, e em um determinado intervalo de tempo; sendo sua unidade de medida o Pascal (Pa). A sensação auditiva do som é percebida quando a amplitude dessas variações de pressão e a frequência com que ocorrem estão dentro de uma determinada faixa de valores, de $20\ \mu Pa$ (limiar da audição) a $10^8 \mu Pa$ (limiar da dor) para a oscilação de pressão, e de 20 Hz a 20 kHz para a frequência. Portanto, flutuações de pressão com amplitudes inferiores ao limiar da audição não serão audíveis, assim como, flutuações de pressão com amplitudes muito elevadas (acima do limiar da dor) podem produzir a sensação de dor ao invés de som. Observe que ruído e som são da mesma natureza física e dependendo da situação um som pode ser considerado ruído, principalmente quando causar incômodo ou for indesejável.

- Som aéreo é o som que se propaga pelo ar.
- Som total é o som existente em uma dada situação e em um dado instante e resulta da contribuição de todas as fontes sonoras consideradas.
- Som específico é a parcela do som total que pode ser identificada e que está associada a determinada fonte sonora de interesse. Deve ser calculado.
- Som residual é o som remanescente do som total em uma dada posição e em uma dada situação quando são suprimidos o(s) som(ns) específico(s) em consideração.
- Som de impacto é resultante do impacto entre materiais e se propaga estruturalmente em uma edificação de forma a criar elementos como paredes e lajes com radiação sonora.
- Som intermitente é o som que ocorre apenas em certos intervalos de tempo, regulares ou não, em que a duração de cada um é superior a 1 segundo.
- Som contínuo é o som presente durante todo o período de observação e que não é um som intermitente nem um som impulsivo.
- Som flutuante é o som contínuo cujo nível de pressão sonora, durante certo período de observação, varia significativamente.

28/10/2023 as 18:29:30 por Thiago Sartori Rodrigues, Secretário Executivo, Diretoria Executiva, Eli Matiboi, 6º Presidente, Registro: 062443-5

- Ponto de medição é o local onde o microfone de medição é posicionado.
- Tratamento acústico é a intervenção em ambientes que compreende o isolamento acústico e/ou o condicionamento acústico.
- Isolamento acústico refere-se à redução da transmissão sonora entre ambientes distintos, sejam eles internos ou externos.
- Condicionamento acústico é a intervenção no interior de um ambiente para o atendimento a indicadores acústicos ligados ao conforto ou qualidade sonora, de acordo com sua finalidade de uso.

2.2. Nível de pressão sonora

O ouvido humano responde a uma ampla faixa de intensidade acústica desde o limiar da audição até o limiar da dor. Razões de até 10^{12} vezes podem ser obtidas entre as intensidades acústicas correspondentes a ambos os limiares (na frequência de 1000 Hz). É visível a dificuldade em se expressar tais variações em uma escala linear. Portanto, geralmente utiliza-se uma escala logarítmica, na qual é feita uma comparação, na forma de razão, entre o quadrado do valor médio quadrático da pressão associada a um determinado som, p, e o quadrado da menor pressão sonora percebida por um ser humano, $p_0 = 20\ \mu Pa$, para quantificar a energia acústica associada a este som e para tornar mais apropriada a visualização das variações de pressão nessa escala. Essa razão dá origem ao parâmetro Nível de Pressão Sonora (NPS) e a unidade adotada nessa escala é o decibel (dB), conforme Eq.(1).

$$NPS = L_{p(rms)} = 20\ log\left(\frac{p}{p_0}\right)\ [dB] \quad (1)$$

Embora o $L_{p(rms)}$ seja um parâmetro que forneça informações importantes quanto à energia acústica associada a um som (em outras palavras, revela a magnitude do som em função da frequência), para revelar o impacto que essa energia exerce sobre o ser humano, deve-se aplicar a curva de ponderação **A** que corresponde ao filtro de ponderação por frequência normalizado, o qual considera a percepção sonora do sistema de audição humano. Obtendo-se assim, o NPS ponderado em **A**, dado em dB, que representa a sensação do ouvido humano dependente da frequência do som. Além de determinar a magnitude dos níveis sonoros em função da frequência e de aplicar a ponderação **A** para ajustar os valores medidos à sensação sonora do ouvido humano, para se determinar o grau de perturbação e incômodo associado ao ruído é importante também definir a duração e o tempo de ocorrência desses níveis.

2.3. Tempo de Reverberação

Tempo de reverberação é o tempo necessário para a média espacial da densidade de energia sonora em um ambiente interno decair 60 dB após a interrupção da emissão sonora. Também chamado de TR. Pode-se avaliar tal parâmetro por bandas de frequência e cada ambiente apresenta um tempo de reverberação ideal para uso da voz ou música, de forma a garantir a qualidade da comunicação verbal, o conforto ou a qualidade da execução musical.

28/10/2023 às 18:29:30 por Engenheiro Engenheiro Engenheiro Civil e Civil e Civil, Presidente, Registro: 062443 5.

Salas em áreas comuns possuem como principal fonte sonora a fala, exceto em salões de festa que se presume que haverá música ambiente. Em ambientes reflexivos, o som da voz de um ou mais interlocutores aumenta o nível de pressão sonora ambiente, diminuindo a inteligibilidade da fala e forçando o interlocutor a falar mais alto. Esse ciclo é conhecido como efeito Lombardi. Ao reduzir o tempo de reverberação do ambiente direcionado à fala de múltiplos falantes, é possível controlar o nível de ruído do ambiente ocasionado por diversos interlocutores (ruído de fundo) consideravelmente.

3. Simulação do tempo de reverberação

Em posse das dimensões do local por meio da planta baixa e cortes, além de fotos e especificação dos materiais já instalados no ambiente foi possível simular e encontrar o tempo de reverberação aproximado do local atualmente e dessa forma encontrar as características necessárias para os materiais que serão instalados para condicionamento acústico, além das distâncias mínimas necessárias entre os alto-falantes para que não haja cancelamentos e/ou ressonâncias.

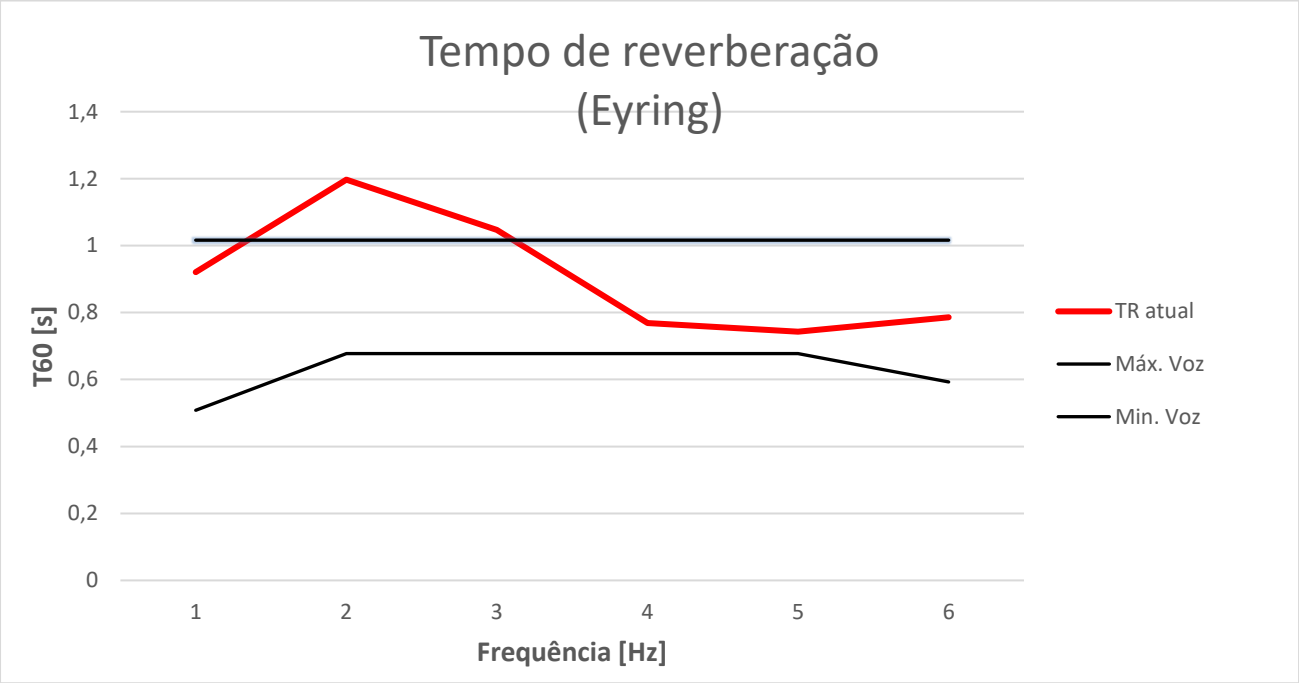


Figura 1 - Simulação do tempo de reverberação.

A partir do gráfico mostrado na Figura 1, se viu a necessidade de adicionar absorção sonora nas bandas de 125Hz, 250Hz e 500Hz. Para controlar essa faixa de frequências são utilizados materiais do tipo ranhurados e/ou perfurados, acompanhados de algum material do tipo poroso. Os melhores resultados testados se deram na seguinte configuração, com um total de 27,3m² de área amostra:

- Réguas de MDF com 80mm de largura e 15mm de espessura.
- Espaçamento entre réguas de 12mm.
- Lã de PET com 32kg/m² e 50mm de espessura.
- Camada de ar com 150mm de espessura (entre material poroso e parede rígida).

28/10/2023 as 18:29:30 por Engª Sanitarista e Ambiental Engª Segurança do Trabalho Engª Civil Perita Judicial Membro Diretoria Presidente, Registro: 062443 5.

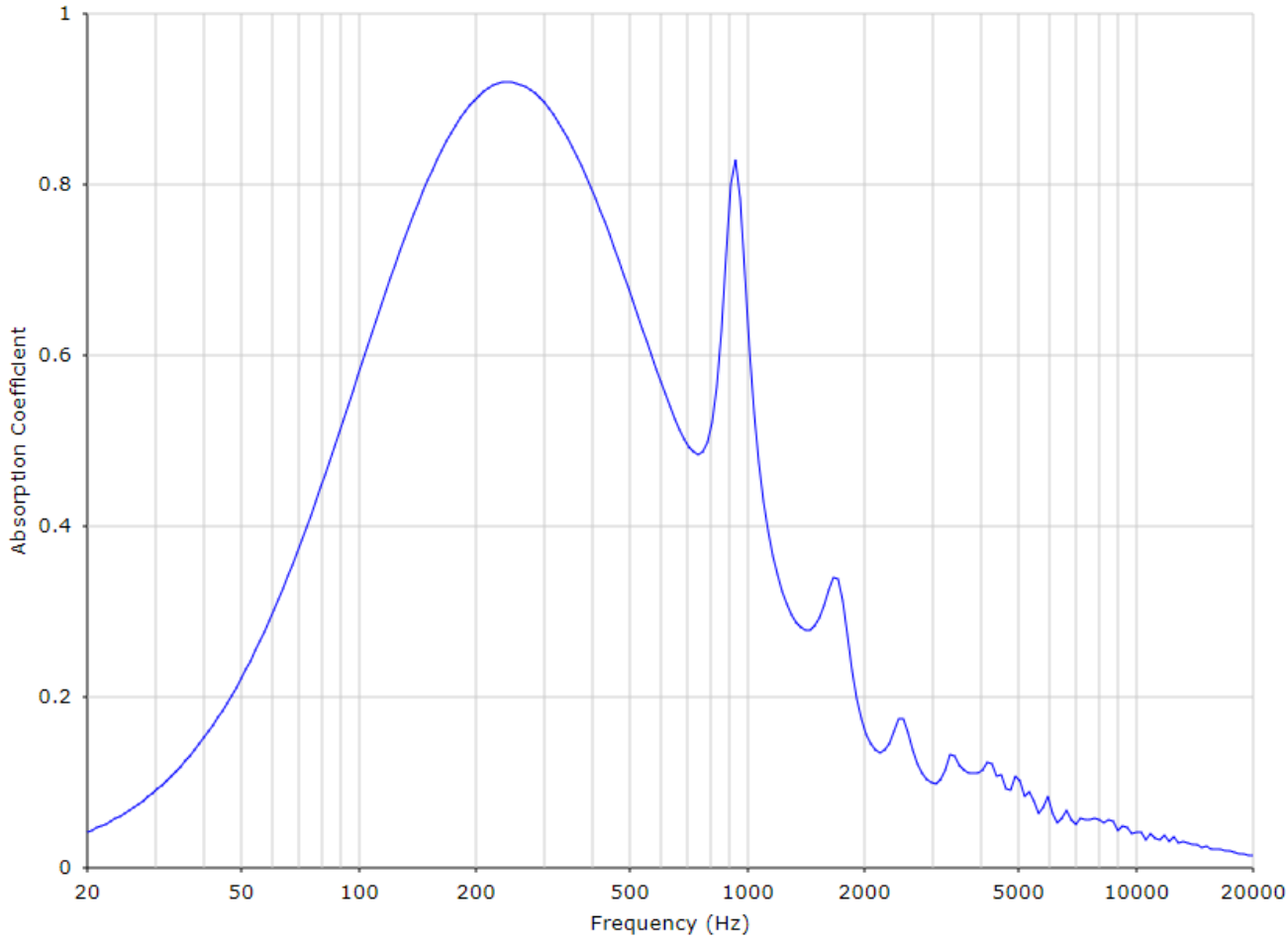
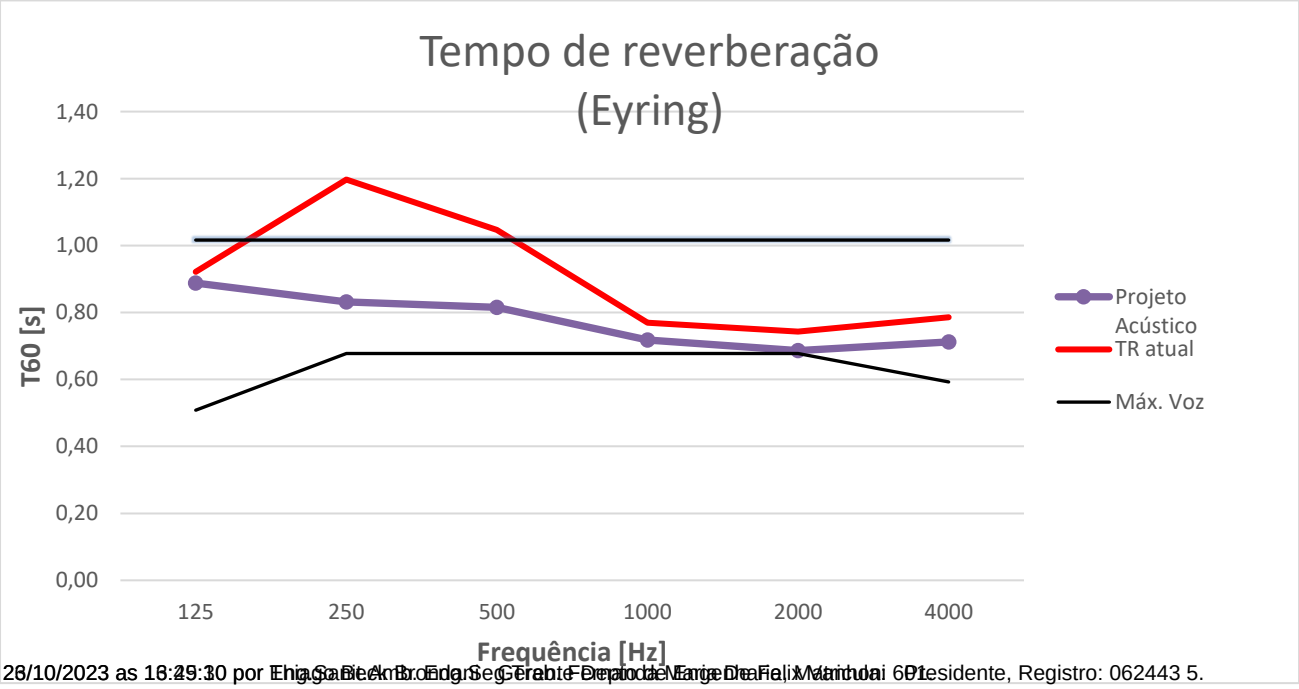


Figura 2 - Coeficiente de absorção sonora simulado para o painel ranhurado instalado de forma a esconder as vigas das paredes do fundo.



28/10/2023 as 18:29:10 por Engª Sanitarista e Ambiental Segurança do Trabalho - Perito de Engenharia Legal - Mediador, Presidente, Registro: 062443 5.

Figura 3 - Resultado simulado utilizando 27,3m² do revestimento de madeira ranhurada.

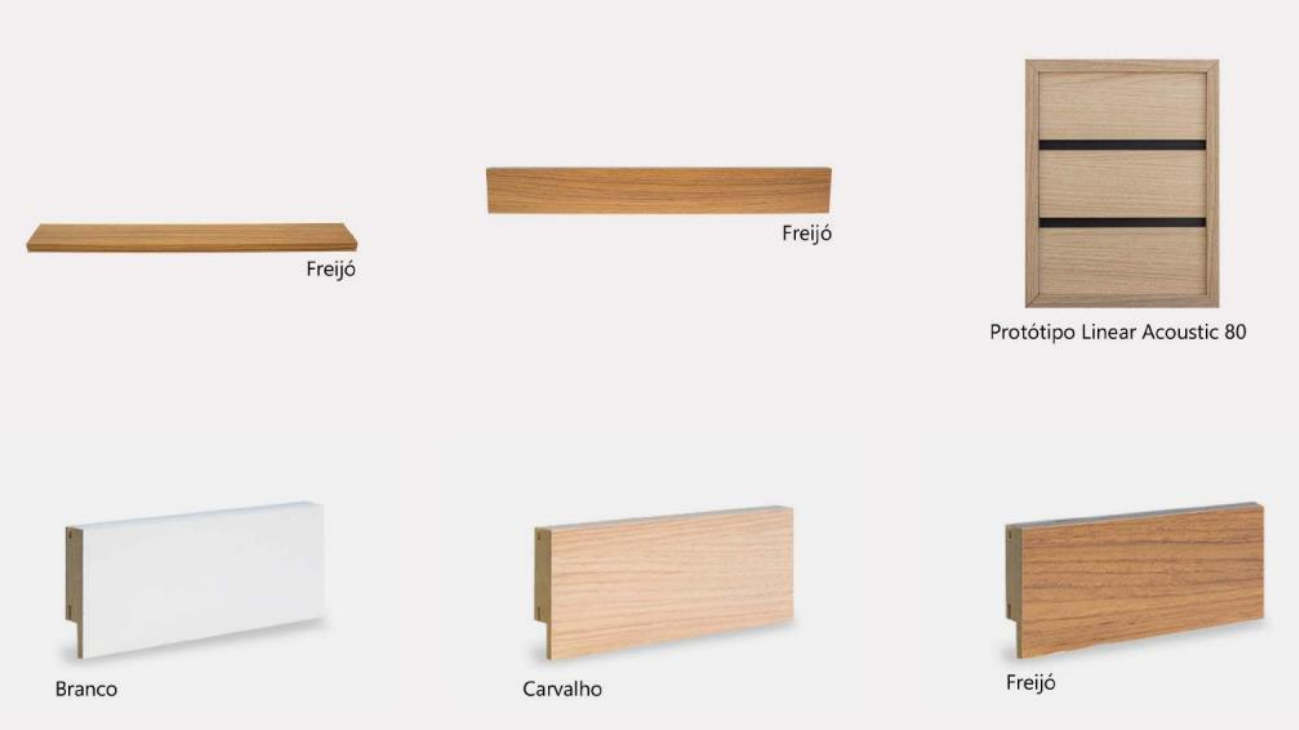


Figura 4 - Sistema Linear Acoustics com tabela de cores



Figura 5 - Aspecto da instalação do painel ao fundo do auditório

28/10/2023 às 16:29:30 por Engenheiro Engenheiro Engenheiro - Diretor Vice-Presidente, Registro: 062443 5.

REVESTIMENTO Linear 80 são um absorvente acústico linha Acústica XXI®, com dimensões originais de 2740mmx80mmx18mm, constituído por réguas derivadas de MDF com uma absorção sonora (α s) devidamente certificada por laboratório acústico. Características: Taxa de

perfuração de 19,35%, espessura de 18 mm, largura de 80 mm cuja montagem em perfilaria própria cria ranhuras com 12 mm entre as réguas, protegidas por um bite em policloreto de vinil auto-estinguível na cor preta (com possibilidade de outras cores). Em ambas as extremidades pode haver aplicação de fita de borda de acabamento no mesmo tom do produto ou ainda um acabamento em MDF liso, conforme a estética que se queira dar.

Primeiro são parafusados barrotes de madeira, à alvenaria, depois os perfis H são parafusados nos barrotes em distâncias também de 600 mm. Após a colocação dos perfis, devem ser parafusados os clips do tipo Inicial (ou do tipo rodapé) usando os parafusos broca flagelado 4.2 x 13 mm em cada um deles. Para fixar as réguas e bites pretos nos perfis, utilizar os clips do tipo intermediário DUPLO, com consumo médio de 5 unidades por régua.

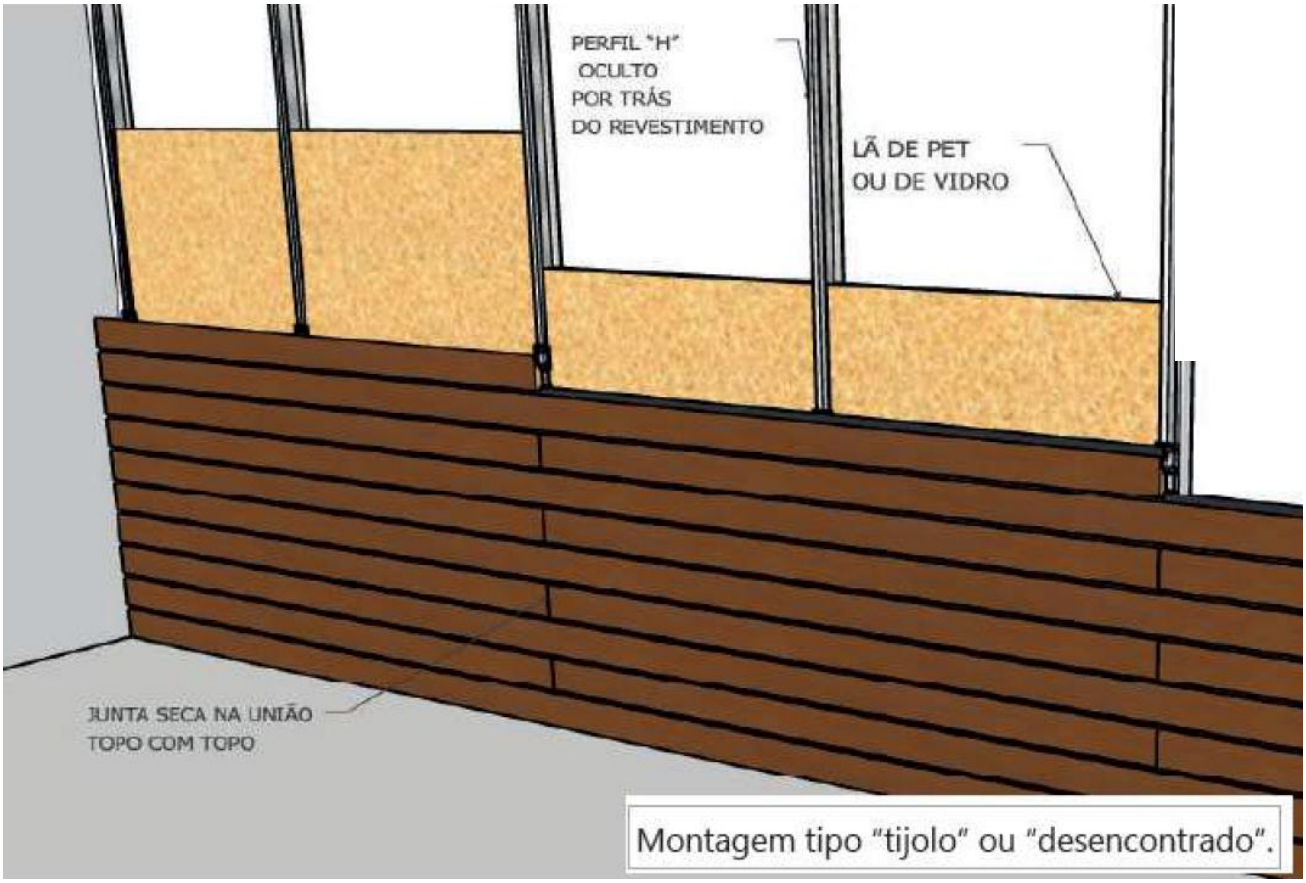


Figura 6 - Detalhe da instalação do material ripado na parede do fundo

28/10/2023 as 18:29:30 por Engª Sanitarista Ambiental Segurança do Trabalho Engª de Produção Civil, Presidente, Registro: 062443 5.

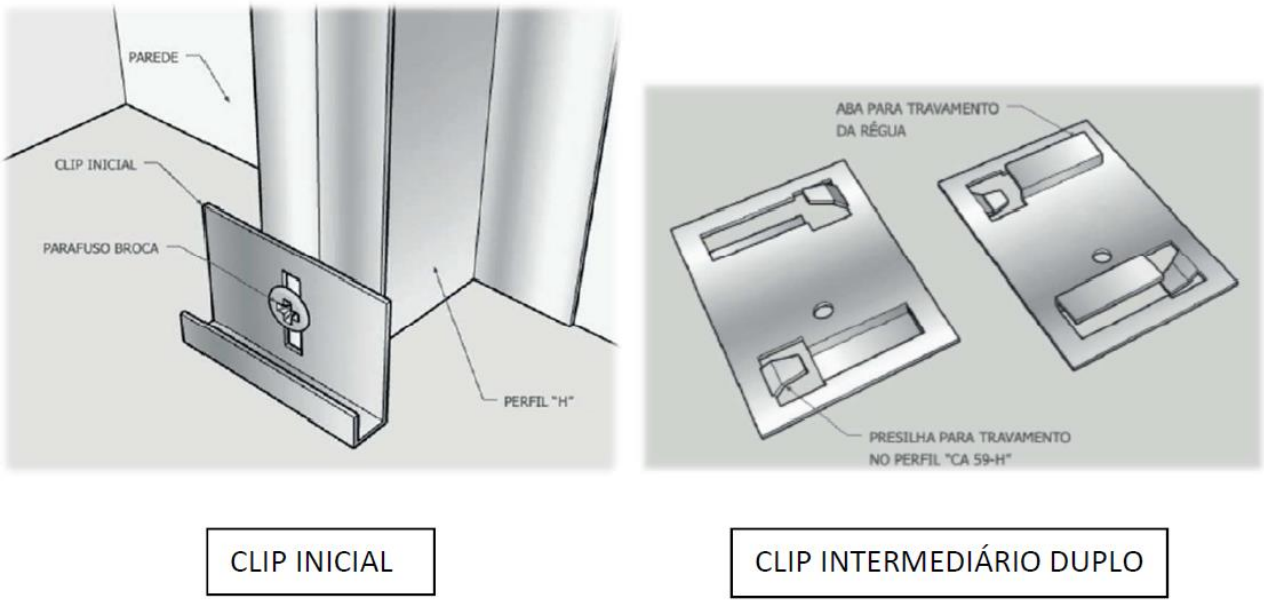


Figura 7 - Sistema de clips para fixação das réguas

4. Sistema audiovisual

Considerando que ele será instalado no forro, a distância crítica calculada, considerando um fator de diretividade Q = 0,7 área de absorção sonora total de 452m² e coeficiente de absorção sonora médio (entre 125Hz e 4kHz) de 0,167 é de 1,02m.

Desse modo para cobertura total da plateia é sugerido instalar no forro alto-falantes de 6 polegadas e cobertura angular de 60º entre a faixa de frequências de 100Hz e 3150Hz. Os locais sugeridos para a instalação dos alto-falantes podem ser vistos nas pranchas 01-PB-CREA Auditorio-R00 e 02-CT-Cortes-R00.

Para o sistema de vídeo é sugerido uma tela de projeção de 150 polegadas 16:9, instalada a 1,2 metros de altura do palco. O projetor deve ser posicionado em uma altura aproximada de 3,1 metros e a uma distância da tela aproximada de 5 metros.

Segue a lista de especificações técnicas dos mobiliários, e equipamentos:

- Armário com suporte para mesa e rack interno de 19" para amplificador, processador e transmissor sem fio)

- Suporte do projetor para teto (será fixado em treliça metálica do telhado)

- Projetor full hd de pelo menos 3000 lumens e 2 entradas HDMI (ref. Epson Powerlite FH52)

- Tela de projeção retrátil sem motorização (manual) 150"

- 2 caixas de conexões para mesa de reunião com 1 entrada HDMI, 1 de rede RJ45 e 2 tomadas elétricas de 3 pinos (uma para mesa e outra para púlpito)

- 2 cabos HDMI de 15m para projetor até caixa da mesa e púlpito

28/10/2023 as 18:29:30 por Engª Sanitarista Ambiental Segurança do Trabalho Presidente, Registro: 062443 5.

- 1 cabo HDMI 5 m da caixa da mesa até computador

- 6 caixas de som 100W de embutir no forro modular com cobertura de 80 graus em 500Hz com resposta plana a partir de 100 Hzdddo

- Fiação para caixas de som (aprox. 75 ml)

- 6 microfones goose neck com fio XLR cardioide relação sinal ruído 78dB (ref. Boya Gooseneck de Mesa Podcast GM18CB)

- 12 baterias AAA para microfone

- 3 cabos XLR/XLR de 5 m (goose neck)

- 3 cabos XLR/XLR de 10 m (goose neck)

- 2 microfones sem fio profissionais com base tendo 15 m de alcance

- 1 mesa 12 canais com compressão integrada em pelo menos 6 canais, sendo 2 canais estéreo e phanton power

- 1 amplificador multicanal para 8 caixas e 4 zonas até 100W por canal (ref. AAT PMR-1)



Figura 8 - Suporte de teto para projetor

28/10/2023 as 18:29:30 por Engª Eletricista Brunna Segabinazzi Trabuco - Depto de Fiscalização, Matrícula 6[illegible]; Presidente, Registro: 062443 5.

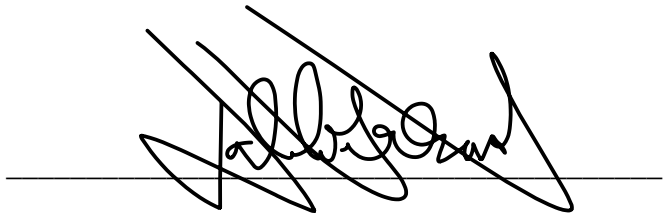
5. Orçamentação

Os documentos das orçamentações de equipamentos serão mostrados em anexo.

A orçamentação do painel acústico em MDF ranhurado está estimada em R$695,00/m²

6. Conclusão

A instalação de 27,3 m² do painel ripado em conjunto de lã de PET na parede de fundo, conforme visto nas pranchas 01-PB-CREA Auditório-R00 e 02-CT-Cortes-R00 irá proporcionar absorção sonora o suficiente para que o local se torne mais confortável aos ouvidos para eventos de palestra. Além disso, é esperado que a utilização de 6 alto-falantes, com cobertura angular de 60º entre as frequências de 125Hz e 3150Hz, irão garantir que todos os ouvintes da plateia consigam escutar em igualdade de nível de pressão sonora e qualidade para a faixa de frequências da voz.



PhD MBA MEng. Pablo Giordani Serrano

Engenheiro Mecânico Responsável

CREA-SC: 115375-0

26/10/2023 as 18:29:10 por Engª Elisabeth Broering Segabinazzi - Presidente, Registro: 062443 5.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

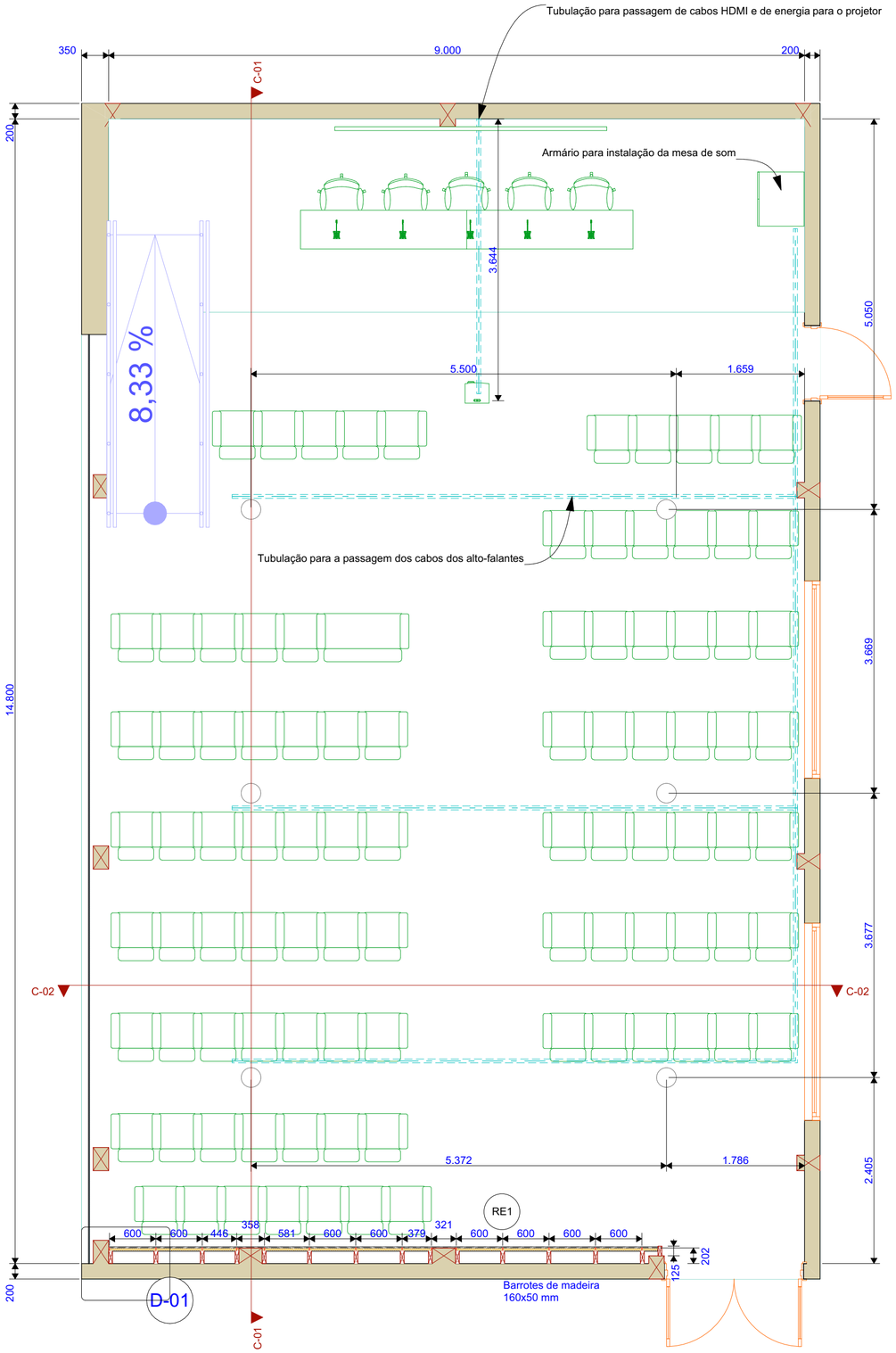
Resolução nº1: Controle da Poluição Sonora. CONAMA - Conselho Nacional de Meio Ambiente, 1990.

ABNT NBR 16313:2014. ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Acústica – Terminologia, 2014.

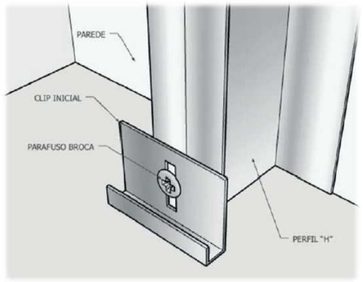
ABNT NBR 10151:2019. ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Acústica - Medição e avaliação de níveis de pressão sonora em áreas habitadas – Aplicação de uso geral, 2019.

ABNT NBR 10152:2017. ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Níveis de pressão sonora em ambientes internos a edificações, 2017.

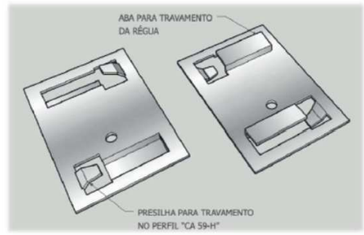
26/10/2023 as 18:29:10 por Engª Elisabeth Broering Segabinazi - Presidente, Registro: 062443 5.



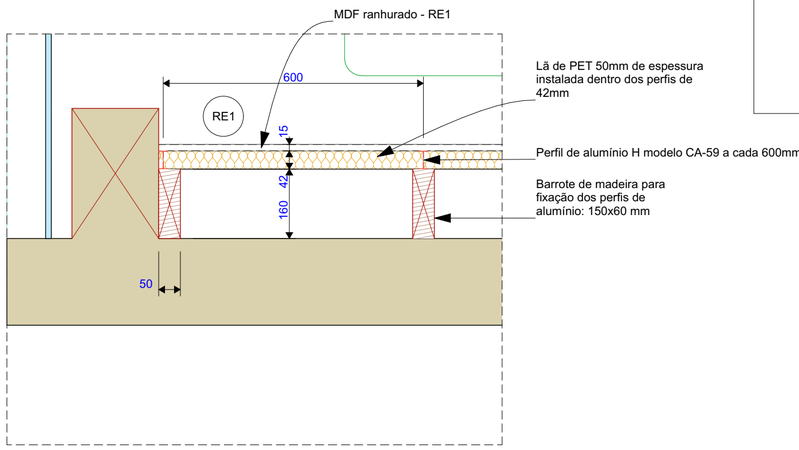
1. Planta baixa auditório
Escala: 1:50



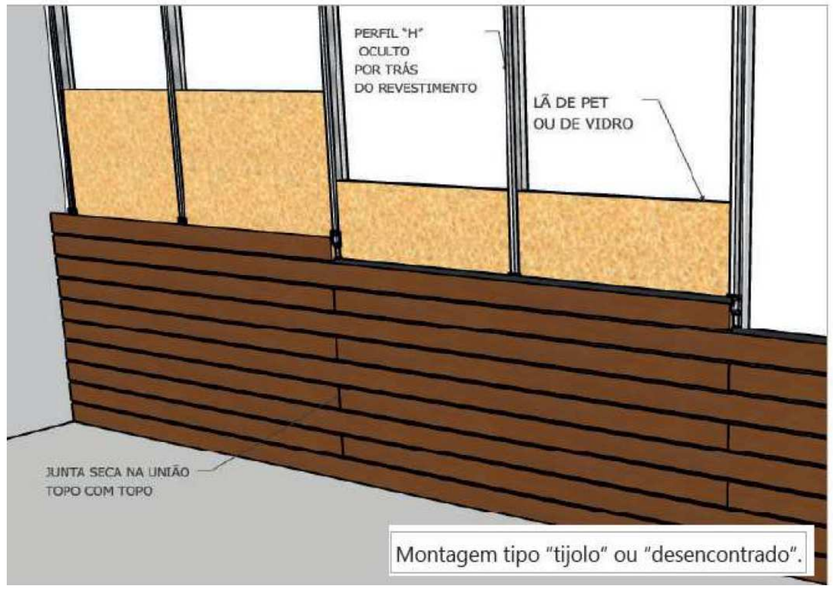
CLIP INICIAL



CLIP INTERMEDIÁRIO DUPLO



D-01 Instalação do painel ripado
Escala: 1:10



Legenda

Símbolo	Descrição do elemento
RE1	Painel de MDF Ranhurado 80 mm de largura com 12 mm entre réguas, dispostas na horizontal e fixadas com clips duplos, fixadas a perfis de alumínio H modelo CA-59 fixados em barrotes de 150x60mm parafusados na parede, com preenchimento de lã de PET 20kg/m³ espessura 50 mm disposta entre perfis distando a 600 mm. Cor a definir. Pico de absorção prioritária em 250 Hz.

Orientações	
PA	Parede Acústica
PF	Piso Flutuante
JA	Janela Acústica
FA	Forro Acústico
PAC	Porta Acústica
DF	Difusor
RE	Parede Acústica
SR	Sono Refletores
DA	Dispositivo Acústico

Histórico de revisões

RevID	ID	Nome	Data

*Medidas em mm

PABLO SERRANO
SOLUÇÕES ACÚSTICAS

Pablo Serano Soluções Acústicas
Travessa Albertina Ganzo, 48
Florianópolis - SC
Brasil
88015-210

Data
12/05/2023

CREA - Auditório
Rod. Admar Gonzaga, 2125, Itacorubi
Florianópolis, 88034-001
Brasil

Ambiente
Planta baixa

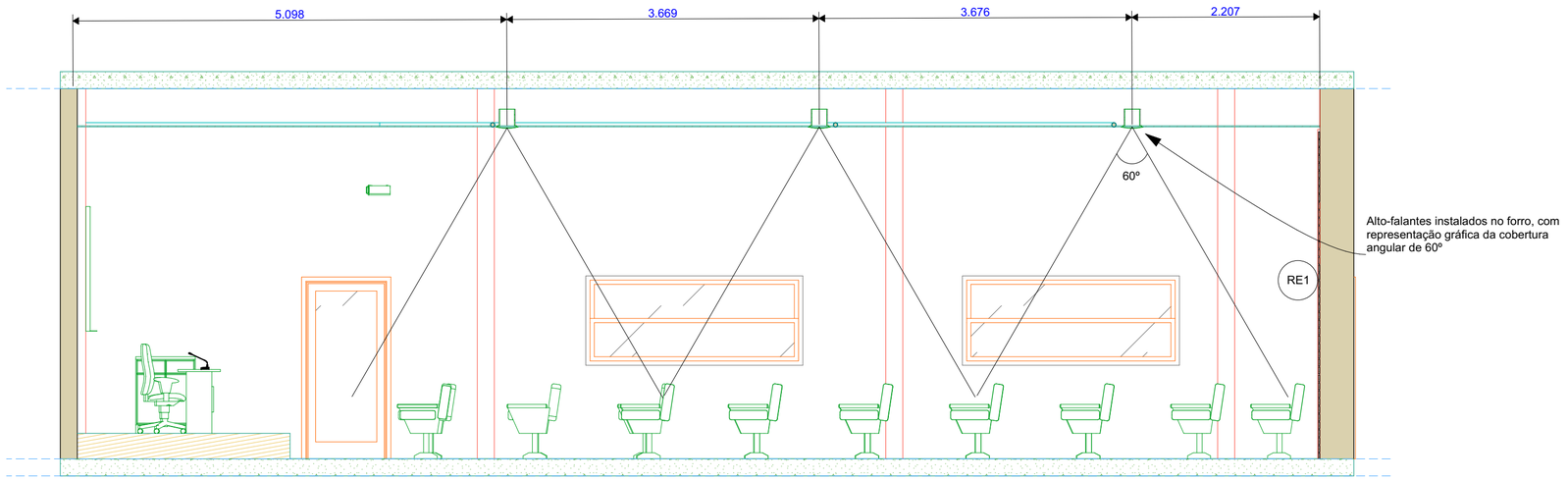
Fase
Projeto executivo

Thiago Beck Brondani	PhD-MEng-Pablo G. Serrano
Responsável pelo Estabelecimento	Responsável Técnico
CREA/SC	CREA-SC: 115375-0

Escala
1:50, 1:10

Layout ID
01-PB-CREA Auditório-R00

28/10/2023 as 16:29:10 por Engª Sabrina Brondani Segat - Departamento Técnico, Presidente, Registro: 062443 5.



C-01 — Corte 01
Escala: 1:50

C-02 — Corte 02
Escala: 1:50

Área de material acústico a ser instalado

- Painel de madeira ripado 80mm: 27,3m²
- Lã de PET 20 kg/m³ 50 mm, a ser instalada entre revestimento de madeira e parede sólida: 27,3m²

Obs: A lã de PET deve ser fixada entre os perfis de alumínio, mantendo uma camada de ar de 150mm entre a lã de PET e a parede de alvenaria.

*Medidas em mm

Legenda

Símbolo	Descrição do elemento
RE1	Painel de MDF Ranhurado 80 mm de largura com 12 mm entre réguas, dispostas na horizontal e fixadas com clips duplos, fixadas a perfis de alumínio H modelo CA-59 fixados em barrotes de 150x60mm parafusados na parede, com preenchimento de lã de PET 20kg/m³ espessura 50 mm disposta entre perfis distando a 600 mm. Cor a definir. Pico de absorção prioritária em 250 Hz.

Orientações

PA	Parede Acústica
PF	Piso Flutuante
JA	Janela Acústica
FA	Forro Acústico
PAC	Porta Acústica
DF	Difusor
RE	Parede Acústica
SR	Sono Refletores
DA	Dispositivo Acústico

Histórico de revisões

RevID	ID	Nome	Data

PABLO SERRANO
SOLUÇÕES ACÚSTICAS

Pablo Serano Soluções Acústicas
Travessa Albertina Ganzo, 48
Florianópolis - SC
Brasil
88015-210

Data
12/05/2023

CREA - Auditório
Rod. Admar Gonzaga, 2125, Itacorubi
Florianópolis, 88034-001
Brasil

Ambiente
Cortes

Fase
Projeto executivo

Thiago Beck Brondani
Responsável pelo Estabelecimento
CREA/SC

PhD. MEng. Pablo G. Serrano
Responsável Técnico
CREA-SC: 115375-0

Escala
1:50

Layout ID
02-CT-Cortes-R00

28/10/2023 as 18:29:30 por Engª Sabrina Broering Segat - Departamento Técnico e Presidente, Registro: 062443 5.

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART **CREA-SC**

Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

ART OBRA OU SERVIÇO

25 2023 **8780978-3**

Inicial

Individual

1. Responsável Técnico

PABLO GIORDANI SERRANO

Título Profissional: Engenheiro Mecânico RNP: 2511067692

Registro: 115375-0-SC

Empresa Contratada: PABLO SERRANO ENGENHARIA ACUSTICA LTDA Registro: 196721-0-SC

2. Dados do Contrato

Contratante: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA D CPF/CNPJ: 82.511.643/0001-64

Endereço: RODOVIA ADMAR GONZAGA Nº: 2125

Complemento: Bairro: ITACORUBI

Cidade: FLORIANOPOLIS UF: SC CEP: 88034-001

Valor: R$ 8.800,00 Ação Institucional:

Contrato: Celebrado em: Vinculado à ART: Tipo de Contratante:

3. Dados Obra/Serviço

Proprietário: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA D CPF/CNPJ: 82.511.643/0001-64

Endereço: Rua Severino Tonial Nº: 878

Complemento: Bairro: Bortoni

Cidade: XANXERE UF: SC CEP: 89820-000

Data de Início: 04/04/2023 Previsão de Término: 26/05/2023 Coordenadas Geográficas:

Finalidade: Código:

4. Atividade Técnica

Memorial Descritivo Projeto Orçamento

Isolamento e/ou tratamento acústico de edificações

Dimensão do Trabalho: 133,20 Metro(s) Quadrado(s)

5. Observações

Projeto acústico e de áudio com memorial descritivo e orçamentos de equipamentos

6. Declarações

. Acessibilidade: Declaro, sob as penas da Lei, que na(s) atividade(s) registrada(s) nesta ART não se exige a observância das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA

8. Informações

. A ART é válida somente após o pagamento da taxa.
Situação do pagamento da taxa da ART em 12/05/2023: TAXA DA ART A PAGAR

Valor ART: R$ 96,62 | Data Vencimento: 22/05/2023 | Registrada em:

Valor Pago: | Data Pagamento: | Nosso Número:

. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-sc.org.br/art.

. A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

. Esta ART está sujeita a verificações conforme disposto na Súmula 473 do STF, na Lei 9.784/99 e na Resolução 1.025/09 do CONFEA.

9. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

FLORIANOPOLIS - SC, 12 de Maio de 2023

PABLO GIORDANI SERRANO

Contratante: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA D

82.511.643/0001-64

28/10/2023 as 18:29:10 por Engenharia Acustica Engenharia Acustica - Crea-SC - Departamento Regional de Santa Catarina - Matrícula 062443 5.

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 5-230164028-2
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023

INSTRUMENTO PÚBLICO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC, E DE OUTRO, A XXXXXXXXXXXXXXXXX, PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E VÍDEO PARA O AUDITÓRIO DA INSPETORIA DO CREA-SC EM XANXERÊ-SC.

DAS PARTES

Pelo presente instrumento, de um lado, o **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC,** pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n° 82.511.643/0001-64, com sede na Rodovia Admar Gonzaga, n.º 2.125, Itacorubi, Florianópolis/SC, neste ato representado por sua Presidente em Exercício**, Eng. Sanit. Amb. e Seg. Trab. FERNANDA MARIA DE FELIX VANHONI,** de acordo com a delegação contida na Portaria n. 160/2023, de 14 de agosto de 2023, doravante denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado **xxxxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxx**, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO**, decorrente do Processo Licitatório nº 5-230164028-2, passando a proposta da **CONTRATADA**, independentemente de sua transcrição, a fazer parte integrante e complementar deste Instrumento, sujeitando-se às normas e disposições contidas na Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666/93, Decreto n.º 3.555/00 e demais regulamentos e normas que regem a matéria, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Contrato o fornecimento e instalação de sistema de sonorização e vídeo para o auditório da inspetoria do CREA-SC em Xanxerê-SC, em regime de empreitada por preço global, conforme as especificações contidas neste Contrato, no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Edital respectivos, e seus Anexos.

1.2. As quantidades e demais especificações do objeto encontram-se delimitadas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, bem como nos demais anexos do Edital.

1.3. Todos os serviços e objetos deste Contrato, ainda que contratados através de intermediários, deverão ser prestados mediante prévia anuência do Contratante, entretanto, continuando a Contratada a responder, direta e exclusivamente pela fiel observância das obrigações contratuais.

2. DA VINCULAÇÃO E DO ENQUADRAMENTO LEGAL

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.
26/10/2023 as 13:45:10 por Eng.Sanit.Amb. Eng.Seg.Trab. Fernanda Maria De Felix Vanhoni Presidente, Registro: 062443 5.

2.1. Aplicam-se à presente contratação os ditames contidos na Lei n.º 8.666/93, na Lei n.º 10.520/02, no Decreto n.º 10.024/19, no Decreto n.º 3.555/00, na Instrução Normativa/MPOG nº 05/2017, bem como nas demais normas aplicáveis ao objeto.

2.2. Vinculam-se ao presente Contrato, como se aqui estivessem transcritos, o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência e o Edital respectivo, assim como o Mapa de Riscos, além de todos os Anexos destes.

2.3. O objeto será executado observadas as condições estabelecidas na Proposta Comercial apresentada pela Contratada e nos demais documentos que fazem parte do Processo Licitatório nº 5-230164028-2, em especial as do Edital de Licitação e dos seus Anexos.

2.4. O presente Contrato fundamenta-se:

2.4.1. Nas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

2.4.2. Nos preceitos de direito público;

2.4.3. Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

2.5. O presente Contrato vincula-se aos termos:

2.5.1. Do Edital do Pregão Eletrônico nº 019/2023, e de todos os seus anexos, em especial do Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência;

2.5.2. Da proposta da Contratada.

3. DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Contratada prestará os seguintes serviços:

a. fornecimento e instalação de sistema de sonorização e vídeo para o auditório da inspetoria do CREA-SC em Xanxerê-SC, conforme as especificações contidas neste Contrato, no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e Edital respectivos, bem como em seus Anexos;

4. DO VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO

4.1. O valor global estimado da presente contratação é de R$ ..... (.....), considerando o prazo de vigência da contratação, e conforme planilha de quantitativos e formação de preços constante do Termo de Referência anexo do Edital.

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.
26/10/2023 as 13:45:10 por Eng.Sanit.Amb. Eng.Seg.Trab. Fernanda Maria De Felix Vanhoni Presidente, Registro: 062443 5.

4.2. Os preços deste Contrato levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação do serviço contratado, tais como tributos, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, garantias, fornecimento de todos os materiais, ferramentas, equipamentos e peças necessários, mão de obra, trabalhos eventuais, em finais de semana, feriados e durante o período noturno, bem como quaisquer outras despesas não mencionadas que incidam ou venham incidir sobre o objeto contratado.

4.3. Todos os tributos relacionados à execução do objeto deste Contrato, inclusive dos recursos humanos envolvidos, são de exclusiva responsabilidade da Contratada.

5. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS

5.1. A empresa Contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelo que lhe for demandado pelo CREA-SC, obedecendo às especificações e quantitativos constantes do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Anexos que integram o Edital.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O objeto deste Contrato será executado na Sede do CREA-SC, localizada na Rua Severino Tonial, 203 – Bairro: Tonial - Xanxerê/SC - CEP 89820-000, mediante demanda do Crea-SC através de Ordens de Serviço. Nenhum serviço deverá ser realizado sem a emissão da Ordem de Serviço, devidamente assinada ou subscrita pela Contratante.

6.1.1. Fica eleita a tecnologia da mensagem eletrônica (e-mail) como instrumento de comunicação para formalizar, no que couberem, as rotinas aqui previstas, inclusive para as notificações de penalidades que se fizerem necessárias, sem prejuízo de outros meios legalmente adotados.

6.1.2. O trâmite processual seguirá os procedimentos administrativos vigentes no CREA-SC.

6.2. Os serviços deverão ser prestados em regra, de segunda à sexta-feira, entre 9h às 12h e 13h às 17h, respeitando ainda o horário de funcionamento da Inspetoria de Xanxerê.

6.3. A Contratada assume inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do equipamento.

6.4. O CREA-SC se obriga a pagar pelos serviços efetivamente prestados, desde que os referidos serviços tenham sido autorizados previamente.

6.5. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Contrato, no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e nos seus Anexos, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pela Fiscalização do Contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.
26/10/2023 as 13:45:10 por Eng.Sanit.Amb. Eng.Seg.Trab. Fernanda Maria De Felix Vanhoni Presidente, Registro: 062443 5.

6.6. Sempre que necessário, será exigida a presença de preposto da empresa Contratada, no local e data combinados, o qual será responsabilizado pela qualidade e eficácia dos serviços a serem prestados.

6.7. O CREA-SC garantirá que a execução da Ordem de Serviço ocorrerá somente durante a vigência contratual.

6.8. Determina-se que o prazo de entrega e instalação do objeto seja de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da assinatura deste Contrato.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas com as contratações decorrentes deste Contrato correrão por conta do seguinte Elemento de Despesa Orçamentária:

- 6.2.2.1.1.02.01.03.002 - Máquinas e Equipamentos.

7.2. A despesa para os exercícios subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada pelo CREA-SC.

7.3. Os créditos e respectivos empenhos relativos aos exercícios subsequentes serão registrados mediante apostilamento.

8. DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. O objeto deve ser executado de acordo com as especificações contidas neste Contrato, no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e em seus Anexos. A avaliação será realizada pelo Fiscal do Contrato e pela Gestão do Contrato. Sendo identificada a necessidade das correções, substituições ou reparos, será apontada pelo CREA-SC e em caso de desconformidade nas providências além do redimensionamento dos pagamentos, poderá ocorrer penalidades à Contratada.

8.2. Os serviços serão medidos e pagos após instalação do sistema concluído testado e aprovado pelo Fiscal do Contrato.

9. DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1. A inexecução total ou parcial das condições avençadas poderá acarretar a rescisão do Contrato, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

9.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.
26/10/2023 as 13:45:10 por Eng.Sanit.Amb. Eng.Seg.Trab. Fernanda Maria De Felix Vanhoni Presidente, Registro: 062443 5.

9.2.1. Determinada por ato administrativo unilateral e motivado do Contratante, quando o CREA-SC, frente a situações de descumprimento de cláusulas contratuais por parte da Contratada, lentidão, atraso, paralisação ou por razões de interesse público, decidir rescindir o Contrato;

9.2.2. Amigável, por acordo formalizado no processo entre o CREA-SC e a Contratada, desde que haja conveniência para o Contratante;

9.2.3. Judicial, quando a rescisão for discutida em instância judicial e se dará conforme os termos de sentença transitada em julgado;

9.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo e, no procedimento que visa à rescisão do Contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a Contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o Contratante adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

9.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9.5. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, o Contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do Contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

9.6. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/1993, sem que haja culpa da Contratada, esta será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, tendo ainda direito a, principalmente:

9.6.1. Pagamento devido pela execução do Contrato até a data da rescisão;

9.6.2. Pagamento do custo de desmobilização.

9.7. Nos casos de rescisão, será necessário lavrar termo de encerramento de Contrato, decorrente de rescisão, devidamente assinado pelas partes contratantes.

10. DA GARANTIA

10.1. Não será exigida garantia contratual para a execução do objeto do presente contrato.

11. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. Após o cumprimento das obrigações contratuais, a Contratada deverá apresentar ao Fiscal do CREA-SC, para fins de liquidação e pagamento, a respectiva Nota Fiscal/Fatura dos quantitativos efetivamente fornecidos, acompanhada do competente Termo de Recebimento Definitivo;

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.
26/10/2023 as 13:45:10 por Eng.Sanit.Amb. Eng.Seg.Trab. Fernanda Maria De Felix Vanhoni Presidente, Registro: 062443 5.

11.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar os dados bancários da Contratada, para fins de depósito dos pagamentos devidos. O pagamento será efetuado pelo CREA-SC mediante ordem bancária creditada em conta corrente da Contratada, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, desde que não haja fator impeditivo imputável à Contratada;

11.3. A atestação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao produto/material entregue caberá ao Fiscal do Contrato ou a outro servidor expressamente designado para esse fim;

11.4. No caso de as Notas Fiscais/Faturas serem emitidas e entregues ao CREA-SC em data posterior à indicada na condição acima, será imputado à Contratada o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes;

11.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação/entrega qualquer obrigação financeira e/ou documentação comprobatória, sem que isso gere direito de reajustamento de preços ou correção monetária;

11.6. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será sempre precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme especificado neste Contrato e no Edital.

11.7. O CREA-SC efetivará a atestação da Nota Fiscal/Fatura no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do seu recebimento ou procederá a devolução quando aquela encontrar-se em desacordo ao pactuado.

11.8. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

d) A empresa optante pelo Simples Nacional deverá encaminhar juntamente com a Nota Fiscal, sempre que houver fornecimento, declaração em conformidade com o Art. 6º e Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 1.234/2012. No caso de não ser apresentada a Declaração, serão retidos todos os tributos e contribuições no pagamento a ser efetuado;

e) Será retido na fonte o Imposto Sobre a Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, bem assim a Contribuição sobre o Lucro Líquido, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a Contribuição para o PIS/PASEP, de acordo com o art. 64 da Lei n° 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 12 de janeiro de 2012, além de possíveis retenções a titulo de ISS (Impostos sobre Serviços), conforme legislação municipal específica;

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.
26/10/2023 as 13:45:10 por Eng.Sanit.Amb. Eng.Seg.Trab. Fernanda Maria De Felix Vanhoni Presidente, Registro: 062443 5.

f) Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

11.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CREA-SC.

11.10. Nos termos do item 1, da Instrução Normativa S EGES /MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

11.10.1. não produziu os resultados acordados;

11.10.2. deixou de executar o objeto contratado, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

11.10.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

11.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Caso no dia do pagamento não haja expediente no órgão Contratante, este será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

11.12. Nos casos de atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos, pelo Contratante, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

11.13. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

12. DOS MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

12.1. Para a perfeita execução do objeto, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução do serviço, de acordo com o solicitado e nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas neste Contrato, no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e no Edital e em seus Anexos, promovendo sua substituição quando necessário.

12.2. Todos os equipamentos e insumos utilizados deverão ser de alta qualidade, e disponibilizados em tempo hábil para testes e verificações do CREA-SC.

13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.
26/10/2023 as 13:45:10 por Eng.Sanit.Amb. Eng.Seg.Trab. Fernanda Maria De Felix Vanhoni Presidente, Registro: 062443 5.

13.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 15 (quinze) meses, contados a partir de XX/XX/XXXX até XX/XX/XXXX.

14. DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 A execução dos serviços será iniciada a partir da data da assinatura deste Contrato.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

15.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

15.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Contrato, no Edital e seus anexos.

15.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada.

15.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, desde que relacionados com o objeto.

15.7. Atestar a Nota Fiscal/Fatura referente ao serviço prestado, desde que esteja de acordo com o pactuado.

15.8. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade na execução dos serviços.

15.9. Fazer cumprir fielmente as cláusulas integrantes deste Contrato, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Edital e seus Anexos.

15.10. O prazo para atestação da Nota Fiscal/Fatura e para emissão do Termo de Recebimento Definitivo será de 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento/documentos, desde que cumpridas todas as exigências pactuadas.

15.11. Caso a Contratada apresente a Nota Fiscal/Fatura em desacordo ou se encontre inadimplente com qualquer obrigação pactuada, a Nota Fiscal/Fatura será devolvida, sem atestação, para o devido cumprimento, sem qualquer ônus para o CREA-SC.

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.
26/10/2023 as 13:45:10 por Eng.Sanit.Amb. Eng.Seg.Trab. Fernanda Maria De Felix Vanhoni Presidente, Registro: 062443 5.

15.12. Permitir o acesso de empregados da Contratada, desde que devidamente identificados, para a prestação dos serviços relacionados com a execução do objeto.

15.13. Reter o pagamento, caso a Contratada não cumpra com qualquer das cláusulas contratuais.

15.14. Prestar orientações que se façam necessárias para a execução do objeto.

15.15. O Fiscal do Contrato se incumbirá de acompanhar o serviço prestado e verificar sua qualidade, que estando de acordo com os termos pactuados será recebido e a Nota Fiscal/Fatura atestada por empregado designado para este fim.

15.16. Informar à Contratada o aceite do serviço ou a recusa deste por escrito, este último, motivando a decisão do Fiscal do Contrato, tomando as providências sem ônus para o CREA-SC.

15.17. Notificar a Contratada quanto ao não atendimento de cláusulas contratuais, quanto a providências técnicas e/ou administrativas anteriormente informadas e não atendidas prontamente por ela, quanto à responsabilidade por descumprimento do Contrato e respectivas penalidades.

15.18. Fiscalizar os documentos que comprovem as regularidades jurídica, fiscal e trabalhista da Contratada e a qualificação de sua equipe técnica, solicitando os originais quando julgar necessário.

15.19. Designar profissional para fiscalizar a execução contratual.

15.20. Verificar a preparação dos ambientes e a disponibilização dos equipamentos antes do início dos eventos.

15.21. Solicitar a substituição ou correção dos serviços ou equipamentos que não tenham sido considerados adequados.

15.22. Promover o acompanhamento e a fiscalização da contratação, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

15.23. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

15.23.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

15.23.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa Contratada;

15.23.3. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio CREA-SC, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.
26/10/2023 as 13:45:10 por Eng.Sanit.Amb. Eng.Seg.Trab. Fernanda Maria De Felix Vanhoni Presidente, Registro: 062443 5.

15.24. Fiscalizar a manutenção pela Contratada, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Executar o objeto conforme especificações deste Contrato, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Contrato, no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Refência, Edital e seus Anexos e em sua proposta.

16.2. Cumprir e garantir o pleno cumprimento deste Contrato, praticando as melhores técnicas administrativas e operacionais de mercado.

16.3. Observar as normas e regulamentos internos do Contratante, bem como fazer com que seus empregados os observem.

16.4. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.5. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho. Instruir os seus profissionais, quanto à prevenção de acidentes e incêndios, assumindo, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços contratados ou em conexão com eles, independentemente do local do evento.

16.6. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem às dependências, móveis, utensílios ou equipamentos do Contratante, ou a terceiros.

16.7. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas, os seus empregados ou prepostos alocados na execução dos serviços, ainda que verificados nas dependências do Contratante.

16.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas de seus funcionários, tais como: salários; seguros; benefícios; encargos sociais e previdenciários; assistência médica e quaisquer outros, em decorrência de sua condição de empregadora, ficando o Contratante isento de qualquer vínculo empregatício.

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.
26/10/2023 as 13:45:10 por Eng.Sanit.Amb. Eng.Seg.Trab. Fernanda Maria De Felix Vanhoni Presidente, Registro: 062443 5.

16.9. Manter seus empregados devidamente uniformizados e identificados por crachás, desde o primeiro dia de trabalho.

16.10. Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados, substituindo qualquer empregado no caso de falta, ausência legal ou férias, de maneira que não prejudique o andamento e a boa execução dos serviços.

16.11. Indicar/designar preposto ou empregado para manter entendimento e/ou receber comunicações, solicitações ou transmiti-las ao Contratante, bem como providenciar correções de eventuais irregularidades na execução do objeto contratado.

16.12. Sempre que demandada, a Contratada deverá comprovar as condições de habilitação exigidas na licitação.

16.13. Serão de responsabilidade exclusiva da Contratada o pagamento pontual dos fornecedores e as obrigações fiscais com base no presente Contrato, exonerando o CREA-SC de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

16.14. O aceite/aprovação do(s) material(is)/serviços pelo Contratante, não exclui a responsabilidade civil dos (s) fornecedor (res) por vícios de quantidade ou qualidade do(s) material(is)/serviços ou disparidades com as especificações estabelecidas neste instrumento, garantida as faculdades previstas na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

16.14.1. No caso de aquisição de terceiros, a Contratada deverá comprovar, como condição para liquidação da despesa e respectivo pagamento, que o valor pago corresponde efetivamente àquele praticado no mercado com a aquisição de itens semelhantes. Essa comprovação poderá ser demonstrada por meio de cópias de notas fiscais de itens idênticos vendidos pela subcontratada, folders, páginas da rede mundial de computadores, entre outros.

16.15. Participar de reuniões sobre a execução do objeto quando convocada, fazendo-se representar por diretor/dirigente da empresa e/ou profissional que coordenará o evento.

16.16. Comunicar ao Contratante, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução.

16.17. Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo Contratante.

16.18. Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

16.19. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do Contratante, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.
26/10/2023 as 13:45:10 por Eng.Sanit.Amb. Eng.Seg.Trab. Fernanda Maria De Felix Vanhoni Presidente, Registro: 062443 5.

determinação.

16.20. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços, sem consentimento, por escrito, do Contratante.

16.21. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

16.22. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos e serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

16.23. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no Edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

16.24. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

16.25. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

16.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.

16.27. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.

16.28. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo Contrato, devendo a Contratada relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

16.29. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

16.30. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

16.31. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.32. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.
26/10/2023 as 13:45:10 por Eng.Sanit.Amb. Eng.Seg.Trab. Fernanda Maria De Felix Vanhoni Presidente, Registro: 062443 5.

16.33. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.34. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Contrato, o Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e na proposta, no prazo determinado.

16.35. Arcar com eventuais ônus de montagem, desmontagem, taxas, impostos, alvarás, ART 's ou documento equivalente, licenças e configurações necessárias à implementação dos serviços respectivos.

16.36. Abster-se de alterar a especificação ou quantidade de materiais, equipamentos ou serviços especificados neste Contrato, no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, na Proposta Comercial, no Edital e em todos os seus Anexos sem prévia aquiescência da Contratante.

16.37. Assegurar ao CREA-SC, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

16.37.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao CREA-SC distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

16.37.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do Contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do CREA-SC, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

16.38. Comprovar, ao longo da vigência contratual, a regularidade fiscal das empresas subcontratadas no decorrer da execução do Contrato.

16.39. Substituir a empresa subcontratada na hipótese de extinção da subcontratação, notificando o CREA-SC, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis.

16.40. Responsabilizar-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

16.41. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do CREA-SC ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

16.42. Adotar, sempre que possíveis, critérios e práticas de sustentabilidade como:

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.
26/10/2023 as 13:45:10 por Eng.Sanit.Amb. Eng.Seg.Trab. Fernanda Maria De Felix Vanhoni Presidente, Registro: 062443 5.

a) Aplicação de políticas sustentáveis no tratamento do lixo e resíduos;

b) Incentivo às ações que estimulem a qualidade de vida de seus colaboradores;

c) Utilização de modelos de negócios com práticas avançadas de tecnologia que permitam sustentabilidade na logística, na redução do uso do papel, na agilidade da comunicação entre os colaboradores;

d) Contribuir para a ampliação da comunicação sobre a sustentabilidade e práticas sustentáveis a saber: Direitos Humanos; Direitos do Trabalho; Não-discriminação; Educação em Sustentabilidade; Saúde e Segurança; Transparência, ética e combate à corrupção; Legislação Ambiental e Baixo Impacto Ambiental.

16.43. Assinar o Anexo I - Termo de Confidencialidade da Informação, deste Contrato, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros.

16.44. As demais obrigações da Contratada encontram-se detalhadas neste Contrato, no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Edital e nos seus Anexos.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da(s) subcontratada(s), bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

17.2. É vedada a subcontratação dos serviços ora contratados.

18. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

18.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/por outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na Licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do CREA-SC à continuidade do Contrato.

18.2. O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CREA-SC, e com a apresentação das devidas justificativas, por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento.

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1. O acompanhamento, gestão e a fiscalização da execução deste Contrato por parte do CREA-SC consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários,

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.
26/10/2023 as 13:45:10 por Eng.Sanit.Amb. Eng.Seg.Trab. Fernanda Maria De Felix Vanhoni Presidente, Registro: 062443 5.

de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, sendo que a gestão e a fiscalização serão exercidas pelo Departamento de Engenharia do CREA-SC, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

a) A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Contrato, no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e no Edital;

b) O Departamento de Engenharia do CREA-SC avaliará constantemente a execução do objeto devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a Contratada:

b.1) Não produzir os resultados, deixar de fornecer, executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida o objeto contratado;

b.2) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

c) Durante a execução do objeto, o Departamento de Engenharia do CREA-SC deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

d) O Departamento de Engenharia do CREA-SC deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;

e) Em hipótese alguma, será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;

f) A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

g) Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório e neste Contrato;

h) O Departamento de Engenharia do CREA-SC poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços;

i) O Departamento de Engenharia do CREA-SC, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada,

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.
26/10/2023 as 13:45:10 por Eng.Sanit.Amb. Eng.Seg.Trab. Fernanda Maria De Felix Vanhoni Presidente, Registro: 062443 5.

respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

j) A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Contrato, no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e na Proposta Comercial, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas;

k) O Departamento de Engenharia do CREA-SC deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

l) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Contrato, no Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.2. A Contratada deverá manter preposto aceito pelo Contratante, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, n.º do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional e cargo/função que exerce na Contratada.

19.3. O preposto, uma vez indicado pela Contratada e aceito pelo Contratante, deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora, tão logo seja firmado o Contrato, para assinar, com o servidor designado para ser o Fiscal do Contratante, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, destinado a registrar as principais ocorrências durante a execução do Contrato, bem como para tratar dos demais assuntos pertinentes à execução do Contrato.

19.4. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas com as obrigações assumidas pela Contratada, bem como prestar esclarecimentos quanto às faturas dos serviços prestados.

19.5. A empresa orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do Fiscal e do Departamento de Engenharia do Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

19.6. Nenhuma modificação poderá ser feita no objeto contratual durante a execução do Contrato sem autorização expressa do Fiscal do Contratante.

19.7. O Fiscal do Contratante e toda pessoa autorizada por ele terão livre acesso aos objetos/serviços e a todos os locais onde estejam sendo realizados os trabalhos.

19.8. À Contratada cabe o gerenciamento da mão de obra, e, ao Contratante, o acompanhamento e a avaliação dos resultados esperados pelos serviços executados.

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.
26/10/2023 as 13:45:10 por Eng.Sanit.Amb. Eng.Seg.Trab. Fernanda Maria De Felix Vanhoni Presidente, Registro: 062443 5.

19.9. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto contratual cabe ao Fiscal do Contratante, o qual ficará responsável pela emissão dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

19.9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contratante deverão ser solicitadas, por este, a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

19.10. O(s) instrumento(s) de controle da execução contratual a ser(em) utilizado(s) pelo Fiscal do Contratante deverá(ão) compreender a mensuração dos seguintes aspectos:

19.10.1. Os resultados alcançados, com a verificação da qualidade demandada;

19.10.2. A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

19.10.3. A adequação dos serviços prestados/objeto à rotina de execução estabelecida;

19.10.4. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do Contrato;

19.10.5. A satisfação do Contratante.

20. DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

20.1. Para o controle deste Contrato e adequada liquidação da despesa, devem ser anexados documentos comprobatórios como a cópia das notas fiscais e recibos referentes aos produtos e serviços subcontratados pela empresa Contratada e as notas fiscais que comprovem os mesmos, além dos demais documentos comprobatórios indispensáveis à comprovação dos itens e quantitativos efetivamente fornecidos.

20.1.1. Com a entrega dos documentos acima pela Contratada, o Departamento de Engenharia do CREA-SC emitirá o Termo de Recebimento Provisório.

20.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços.

20.3. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, e a emissão do competente Termo de Recebimento Definitivo, será realizado pelo Departamento de Engenharia do CREA-SC no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório do objeto.

20.4. Os serviços e objetos da presente contratação poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Contrato, no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e na Proposta Comercial, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

20.5. O Departamento de Engenharia do CREA-SC analisará os relatórios e toda documentação apresentada e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.
26/10/2023 as 13:45:10 por Eng.Sanit.Amb. Eng.Seg.Trab. Fernanda Maria De Felix Vanhoni Presidente, Registro: 062443 5.

20.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

21. DAS SANÇÕES

21.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, no art. 49 do Decreto nº 10.024/2019 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes penalidades: Advertência Formal e Multa, conforme abaixo descrito.

21.1.1. Para efeito de aplicações de penalidades em multa, às infrações são atribuídos graus e valores conforme as tabelas – 1 e 2, abaixo discriminadas:

Tabela nº 01	
GRAU	**CORRESPONDÊNCIA (R$)**
01	1% (um por cento)
02	5% (cinco por cento)
03	10% (dez por cento)
04	15% (quinze por cento)

Tabela nº 02			
ITEM	**DETALHAMENTO DA INFRAÇÃO**	**GRAU**	**INCIDÊNCIA**
A	Descumprir qualquer das obrigações contratuais previstas neste Contrato, no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e seus anexos.	1	Por ocorrência
B	Não executar os serviços e/ou entregar os produtos conforme as especificações e as qualificações estabelecidas neste Contrato, no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e seus anexos.	3	Por ocorrência e por dia

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.
26/10/2023 as 13:45:10 por Eng.Sanit.Amb. Eng.Seg.Trab. Fernanda Maria De Felix Vanhoni Presidente, Registro: 062443 5.

C	Recusar a execução de serviço determinado pela fiscalização sem motivo justificado.	2	Por ocorrência
D	Não observar os prazos para execução dos serviços e/ou entrega de produtos.	2	Por ocorrência e por dia
E	Manter funcionário na execução dos serviços demandados sem a qualificação especificada neste Contrato, no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e seus anexos.	3	Por empregado e por dia
F	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá.	3	Por empregado e por dia
G	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes	2	Por ocorrência
H	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	4	Por ocorrência
I	Não apresentar a ‘’Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional, ou documento equivalente, emitido ou devidamente registrado no órgão de classe competente, emitida por ocasião dos serviços que necessitem de responsabilização técnica de profissional legalmente habilitado.	4	Por Profissional
J	Não fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e produtos necessários à completa execução do objeto.	1	Por item não fornecido
K	Fornecer produtos com especificação e qualidade diversa e/ou inferior à demandada.	1	Por produto
L	Não reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo estipulado neste Contrato e no Estudo	1	Por ocorrência

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.
26/10/2023 as 13:45:10 por Eng.Sanit.Amb. Eng.Seg.Trab. Fernanda Maria De Felix Vanhoni Presidente, Registro: 062443 5.

	Técnico Preliminar, Termo de Referência.		
M	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	3	Por dia
N	Não prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.	1	Por empregado e por dia
O	Não manter as condições de habilitação originárias da contratação.	2	Por item e por ocorrência
P	Não apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à habilitação.	1	Por ocorrência e por dia

21.1.2. Com fundamento no artigo 7º, da Lei n.º 10.520/2002, e no art. 49, do Decreto nº 10.024/2019, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do Sicaf e do Cadastro de Fornecedores do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina – CREA-SC, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global estimado deste Contrato, a empresa Contratada que:

21.2.2.1. Deixar de entregar documentação exigida no Edital ou apresentar documentação falsa;

21.2.2.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.2.2.3. Falhar na execução do Contrato;

21.2.2.4. Fraudar na execução do Contrato;

21.2.2.5. Comportar-se de modo inidôneo;

21.2.2.6. Cometer fraude fiscal;

21.2.2.7. Fizer declaração falsa;

21.2.2.8. Não mantiver a sua proposta.

21.3. As sanções previstas nestes são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.
26/10/2023 as 13:45:10 por Eng.Sanit.Amb. Eng.Seg.Trab. Fernanda Maria De Felix Vanhoni Presidente, Registro: 062443 5.

21.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993 e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

21.5. Caberá ao Ordenador de Despesa, após o devido processo legal, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela aplicação da sanção administrativa cabível.

21.6. As penalidades poderão não ser aplicadas se comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração.

21.7. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.8. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo CREA-SC.

21.19. Os valores de multas aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos devidos à Contratada.

21.10. Se as multas ou o somatório delas tiverem valor superior ao dos pagamentos devidos à Contratada, a diferença será descontada dos pagamentos subsequentes ou, ainda, quando for o caso, descontada a diferença da garantia contratual se existente ou cobrada judicialmente.

22. DA REPACTUAÇÃO

22.1. É admitida a repactuação dos preços dos serviços permanentes deste Contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do acordo, ou convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa vigente à época da apresentação da proposta e adotados para elaboração desta.

22.1.1. Inexistindo sentença normativa, convenção ou acordo coletivo de trabalho, a repactuação dos preços da mão de obra terá como base a pesquisa de preços realizada na mesma fonte utilizada para a fixação da remuneração inicial, devendo ser observados os mesmos critérios fixados quando da elaboração da estimativa de preços, neste caso contando-se o interregno mínimo da data de apresentação da proposta.

22.2. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de 12 (doze) meses será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros da última repactuação ocorrida.

22.3. Caso a Contratada não requeira tempestivamente a repactuação e prorrogue o contrato sem pleiteá-la, ocorrerá a preclusão do direito.

22.4. Ocorrerá igualmente a preclusão do direito à repactuação caso o pedido seja formulado depois de extinto o contrato.

22.5. As repactuações serão precedidas de solicitação da Contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação das planilhas de composição de custos e

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.
26/10/2023 as 13:45:10 por Eng.Sanit.Amb. Eng.Seg.Trab. Fernanda Maria De Felix Vanhoni Presidente, Registro: 062443 5.

formação de preços, do novo acordo ou convenção coletiva ou sentença normativa da categoria que fundamenta a repactuação, e, se for o caso, dos documentos indispensáveis à comprovação da alteração dos preços de mercado de cada um dos itens da planilha a serem alterados.

22.5.1. Os preços de insumos de mão de obra decorrentes de convenção, acordo coletivo de trabalho, sentença normativa ou definidos pelo poder público, tais como auxílio alimentação e vale transporte, serão reajustados com base nos respectivos instrumentos legais, no mesmo momento – e por meio do mesmo instrumento – em que ocorrer a repactuação da mão de obra, com efeitos financeiros das datas das efetivas alterações de custos de cada item, nos termos dos itens 22.1 e 22.2 desta cláusula.

22.5.2. O item "aviso prévio trabalhado" será pago somente no primeiro ano de vigência do Contrato.

22.6. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva de trabalho.

22.7. É admitido, por ocasião da repactuação, o reajuste dos custos com insumos, materiais e/ou equipamentos, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta.

22.7.1. Se, no momento da repactuação, a Contratada ainda não fizer jus ao reajuste, nos termos deste item, ocorrerá somente a repactuação, podendo, a Contratada, em momento oportuno, após o implemento da condição (interregno mínimo de 12 (doze) meses), solicitar o reajuste de direito.

22.8. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de 12 (doze) meses será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.

22.9. Caso a Contratada não requeira tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

22.10. Para os reajustes dos preços dos serviços e produtos sob demanda será utilizada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se a seguinte fórmula:

22.10.1 Fórmula de cálculo:

$Pr = P + (P \times V)$

Onde:

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do item 22.10 desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

22.11. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da Contratada, nos termos do item 22.7 desta cláusula.

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.
26/10/2023 as 13:45:10 por Eng.Sanit.Amb. Eng.Seg.Trab. Fernanda Maria De Felix Vanhoni Presidente, Registro: 062443 5.

22.12. O percentual final do reajuste e da repactuação não poderá ultrapassar o percentual limite de crescimento da despesa pública para o exercício, fixado nos termos do novo regime fiscal instituído pela Emenda Constitucional nº 95, de 15/12/2016.

22.13. A repactuação e o reajuste ocorrerão simultaneamente e serão formalizados em um mesmo instrumento, por meio de apostilamento ao Contrato.

23. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

23.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

23.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

23.3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

23.4. A Contratada declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo Contratante.

23.5. A Contratada fica obrigada a comunicar ao Contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

24. DO FORO

24.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Santa Catarina – Subseção Judiciária de Florianópolis.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Contrato pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.
26/10/2023 as 13:45:10 por Eng.Sanit.Amb. Eng.Seg.Trab. Fernanda Maria De Felix Vanhoni Presidente, Registro: 062443 5.

Florianópolis, ... de ..... de 2023.

_____	_____
Eng. Sanit. Amb. e Seg. Trab. FERNANDA MARIA DE FELIX VANHONI **Presidente em exercício do CREA-SC**	**XXXXXXXXX**

Assinaturas eletrônicas SICWEB constantes do rodapé deste Contrato:
Testemunha 1:
Testemunha 2:
VISTO PROJUR: Procurador

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.
26/10/2023 as 13:45:10 por Eng.Sanit.Amb. Eng.Seg.Trab. Fernanda Maria De Felix Vanhoni Presidente, Registro: 062443 5.

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ref.: Pregão Eletrônico nº 019/2023 – CREA-SC
Empresa:_____
CNPJ nº:_____
Endereço:_____
Telefone:_____
E-mail:_____

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UNID	QT	R$ UNIT	R$ TOTAL
1.1	Armário com suporte para mesa e rack interno de 19" para amplificador, processador e transmissor sem fio)			Unid.	1,00	R$ ...	R$ ...
1.2	Suporte do projetor para teto (será fixado em treliça metálica do telhado)			Unid.	1,00	R$ ...	R$ ...
1.3	Caixas de conexões para mesa de reunião com 1 entrada HDMI, 1 de rede RJ45 e 2 tomadas elétricas de 3 pinos (uma para mesa e outra para púlpito)			Unid.	2,00	R$ ...	R$ ...
1.4	Cabos HDMI de 15m para projetor até caixa da mesa e púlpito			Unid.	2,00	R$ ...	R$ ...
1.5	Cabo HDMI 5 m da caixa da mesa até computador			Unid.	1,00	R$ ...	R$ ...
1.6	Caixa de som 100W de embutir no forro modular com cobertura de 60 a 80 graus em 500Hz com resposta plana a partir de 100 Hzdddo			Unid.	6,00	R$ ...	R$ ...
1.7	Cabeamento para caixas de som			M	75,00	R$ ...	R$ ...
1.8	Microfones goose neck com fio XLR cardioide relação sinal ruído 78dB (ref. Boya Gooseneck de Mesa Podcast GM18CB			Unid.	6,00	R$ ...	R$ ...
1.9	Baterias AAA Alcalinas para microfone (cx c/ 10)			Unid.	6,00	R$ ...	R$ ...
1.10	Cabos XLR/XLR de 5 m (goose neck)			Unid.	3,00	R$ ...	R$ ...
1.11	Cabos XLR/XLR de 10 m (goose neck)			Unid.	3,00	R$ ...	R$ ...
1.12	Microfones sem fio profissionais com base tendo 15 m de alcance mínimo			Unid.	2,00	R$ ...	R$ ...
1.13	Mesa 12 canais com compressão integrada em pelo menos 6 canais, sendo 2 canais estéreo e phanton power			Unid.	1,00	R$ ...	R$ ...
1.14	Amplificador multicanal para 8 caixas e 4 zonas até 100W por canal (ref. AAT PMR-1)			Unid.	1,00	R$ ...	R$ ...

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.
26/10/2023 as 13:45:10 por Eng.Sanit.Amb. Eng.Seg.Trab. Fernanda Maria De Felix Vanhoni Presidente, Registro: 062443 5.

1.15	Serviços de instalação, passagem de cabos, montagens, configurações, start-up, treinamento do funcionamento, relativos a todos os fornecimentos, inclusive acessorios, ferramentas, equipamentos necessários às montagens.			Unid.	1,00	R$ ...	R$ ...
VALOR GLOBAL							**R$ ...**

VALIDADE DA PROPOSTA: .....(.....) dias, contados da data da sua apresentação.
***Prazo de validade mínimo: 60 (sessenta) dias.**

PRAZO DE GARANTIA: ..... (.....) meses, a contar da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo. ***Prazo de garantia mínimo: 12 (doze) meses.**

PRAZO DE ENTREGA: ..... (.....) dias corridos, contados da data da assinatura/do recebimento do(s) Contrato(s)/ou outro(s) instrumento(s) hábil(eis). ***Prazo de entrega/instalação máximo: 30 (trinta) dias corridos.**

Representantes legais para fins de assinatura do Contrato:
1) Nome:....., nacionalidade: ....., estado civil: ....., profissão: ....., portador da Carteira de Identidade RG nº ....., – órgão expedidor: ....., inscrito no CPF/MF sob o nº ....., com endereço comercial ou residencial na .....;

Em atendimento ao Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n.º 019/2023 do CREA-SC, declaramos que:
- os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital do Pregão Eletrônico n.º 019/2023 do CREA-SC, e seus Anexos;
- os itens ofertados atenderão a todas as exigências e especificações técnicas do Edital respectivo, em especial as do Termo de Referência a este anexado.

(Cidade) – (Estado), (dia) de (mês) de 2023.

_____
Representante Legal
Cargo/Função na Empresa

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.
26/10/2023 as 13:45:10 por Eng.Sanit.Amb. Eng.Seg.Trab. Fernanda Maria De Felix Vanhoni Presidente, Registro: 062443 5.